### LEI MUNICIPAL Nº 964/17 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

**CLAUDIOCIR MILANI**, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** Fica aprovado a reestruturação do Plano Municipal de Educação (2015 2025), constante do documento anexo.
- **Parágrafo Único**. O documento anexo, onde constam as diretrizes, as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação, é parte integrante desta Lei.
- **Art. 2º**. A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil.
- **Art. 3º.** A avaliação do Plano Municipal de Educação realizar-se-á a cada 2 (dois) anos, sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, com a participação dos entes públicos e da Sociedade Civil.
- **Art. 4º**. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.
- **Art. 5º**. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como o Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação incumbir-se-ão da divulgação do Plano Municipal de Educação para que toda a comunidade de Vila Lângaro o conheça e acompanhe a sua implementação.
- **Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- **Art. 7º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 875/15.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,

aos 29 de agosto de 2017.

Claudiocir Milani Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti Secretário da Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **PME**

# PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VILA LÂNGARO - RS 2015/2025

# Mensagem inicial

"Todo conhecimento começa com o sonho.
O sonho nada mais é que a aventura pelo mar desconhecido, em busca da terra sonhada.
Mas sonhar é coisa que não se ensina, brota das profundezas do corpo, como a alegria brota das profundezas da terra.
Como mestre só posso então lhe dizer uma coisa.
Contem-me os seus sonhos para que sonhemos juntos."

Rubem Alves

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 04
DIREÇÕES E COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO 04
INTRODUÇÃO 05
1 - APRESENTAÇÃO 06
2- DEFINIÇÃO 07
3 – DIRETRIZES DO PNE (2014-2024) – PME (2015-2025
4 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 09
4.1 – Aspectos Históricos 09
4.2 – Aspectos Demográficos 12
4.3 – Aspectos Geográficos 13
4.4 – Aspectos Socioculturais 16
4.5 – Aspectos Socioeconômicos 18
4.6 – Aspectos da Área da Saúde 22
4.7 – Aspectos Políticos-administrativos 23
4.8 - Aspectos Educacionais 24
5 – NÍVEIS E MODALIDADES30
5.1 - Educação Infantil .30

SUMÁRIO

- 5.1.1 Diagnóstico da Educação Infantil no município .30
- 5.1.2 Eixo I Educação Infantil 33
- 5.2 Ensino Fundamental 34
- 5.2.1 Diagnóstico do Ensino Fundamental no município 34
- 5.2.2 Eixo II Ensino Fundamental 35
- 5.2.3 Alfabetização 36
- 5.2.4 Tempo integral Educação Básica 37
- 5.3 Educação Especial 38
- 5.3.1- Diagnóstico da Educação Especial no município 38
- 5.3.2 Eixo III Educação Especial 40
- 5.4 Eixo IV Melhoria da Qualidade de Ensino 41
- 5.5 Educação de Jovens e Adultos EJA 42
- 5.5.1 Diagnóstico da Educação de Jovens e Adultos no município .42
- 5.5.2 Eixo V Educação de Jovens e Adultos EJA 43
- 5.6 Ensino Médio 44
- 5.6.1 Diagnóstico do Ensino Médio no município 44
- 5.6.2 Eixo VI Ensino Médio 47
- 5.7 Ensino Superior 48
- 5.7.1 Diagnóstico do Ensino Superior no município 48
- 5.7.2 Eixo VII Ensino Superior 49
- 6. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 50
- 6.1 Diagnóstico dos Profissionais da Educação no município

50

- 6.2 Recursos Humanos 52
- 6. 3 Eixo VIII Profissionais da Educação 52
- 6.4 Valorização do Profissional da Educação 53
- 7 GESTÃO DEMOCRÁTICA 54
- 8 GESTÃO E FINANCIAMENTO 56
- 8.1 Diagnóstico da Gestão e Financiamento no município 56
- 9 METAS E ESTRATÉGIAS 62
- 10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO .90
- 11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 91

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO - GESTÃO 2017/2020

Prefeito Municipal: Claudiocir Milani

Vice-Prefeito Municipal: Anildo Costella

#### PODER LEGISLATIVO

Presidente da Câmara: Sidnéia Arcari Biasotto

Vereadores: Alencar Biazotto, Dirceu Antonio De Nardi, Eneide Terezinha Melara Negri, Evandro Rovani, Jurandi Brazaga, Marcio Andrei de Oliveira, Rafael Bedendo, Sidnéia Biasotto, Valdemar André Rovani

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária Municipal de Educação: Carléia Weber Tognon

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Presidente: Maristela Tognon de Mello

### **DIRETORES DAS ESCOLAS**

Escola Municipal de Educação Infantil Margarida Fiori Tognon: Maristela Tognon de Mello

Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles: Sideli ReginaCechetti Girardi

Escola Estadual de Ensino Médio Marquês de Maricá: Nilvete Maria Slongo

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DO PLANO.

Carléia Weber Tognon

Jaqueline Aparecida Seidler

# INTRODUÇÃO

Vila Lângaro, apresenta uma população de 2.189 habitantes (dados IBGE), o que constitui 6% do total da população do estado, e uma área de 152,172 km2, dividida em 10 comunidades. Situa-se a 330 Km da Capital de Estado, Porto Alegre, e a 36 Km de Passo Fundo, onde se localiza a 7ª CRE - Coordenadoria Regional de Educação, a qual pertence.

Destaca-se por ser uma das melhores expectativas de vida é de 71,86 anos e uma taxa de alfabetização de 98,35%. Com cerca de 8% do Produto Interno Bruto Nacional renda per capita está em torno de 17 mil reais.

A rede escolar do município, segundo os dados finais do Censo Escolar 2014 - SIED/MEC totaliza 03 estabelecimentos de ensino que oferecem Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Atende uma clientela de 48 alunos na educação infantil, 198 no ensino fundamental e 78 no ensino médio. Os regentes de classe, nas

redes municipal e estadual de ensino, em todos os níveis e modalidades, somam 36 docentes.

Em Vila Lângaro, a população, em idade de frequentar o ensino fundamental e o ensino médio, vem diminuindo nos últimos anos, devido ao percentual de filhos por família. Esse dado reflete-se diretamente nos índices do ensino fundamental em que, apesar do decréscimo do número de matrículas, o atendimento atinge 100% da clientela.

# PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# 1 - APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Vila Lângaro – PME constitui-se numa construção coletiva, envolvendo os segmentos educacionais do município, participando e propondo novas formas de pensar a educação a partir do contexto nacional, da legislação educacional e das inúmeras necessidades e desafios que constantemente são apresentados pela sociedade contemporânea.

Tendo suas origens no Plano Nacional de Educação, Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, que determina que cada município construa seu Plano Municipal de Educação a partir dos pressupostos, diretrizes e metas do PNE, este plano se constitui não apenas no cumprimento da lei, mas numa grande necessidade do município. Sua elaboração permitiu repensar a trajetória da educação em Vila Lângaro na sua totalidade e projetar a década da educação, coerente com os anseios da população, alicerçado com toda a conjuntura social, política, econômica e cultural nas esferas governamentais do país como um todo.

Este PME é apresentado como uma proposta de ação da educação no município de Vila Lângaro para a próxima década (2015 – 2025). Sua importância se dá principalmente pelo fato de ter sido elaborado com o envolvimento dos vários segmentos sociais diretamente ligados ao processo educacional, portanto não se configura enquanto Plano de Governo, mas no grande projeto de educação para o município na década a qual é proposto.

Cabe aqui historiar como teve início todo este processo para que sua construção fosse efetivada. A elaboração do Plano Municipal de Educação é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e, neste sentido, o processo de discussão teve início em julho de 2008, quando os representantes das escolas públicas municipais juntamente com a SMEC, realizaram estudos e discussões referentes ao PME. A

partir desses estudos, aconteceram os encaminhamentos para o processo de elaboração. Em 13 de dezembro de 2010, através da Lei Nº 676/10, o mesmo foi instituído, cabendo no ano de 2015 a atualização dos dados. No ano de 2017 houve a necessidade de reestruturação do mesmo com a inclusão das 20 metas especificas constantes no PNE.

# 2 - DEFINIÇÃO

O PME de Vila Lângaro trata-se de um Plano Municipal e não de um Poder Municipal. Os objetivos e as metas nele fixados são da sociedade vilalangarense. Cada instituição de ensino está como parte constituída, são crianças, jovens e adultos deste município os destinatários do esforço educacional aqui proposto. Os recursos que são envolvidos para alcançar tais propósitos são responsabilidade de toda a sociedade e poderes: municipal, estadual e federal.

Ele será norteador da política educacional do Município, pois em sua apresentação como programa detalhado, quantificando e qualificando no espaço e no tempo, configura-se como registro de objetivos e metas comuns, decorrente de um processo de discussão e reflexão sobre as nossas necessidades efetivamente identificadas, as ações já realizadas, os recursos financeiros, disponíveis e previstos, os aspectos legais que nos dão sustentação e que deverão ser atendidos e o reconhecimento das obrigações legais, para com a educação.

Tanto quanto considerado no PNE, este Plano Municipal de Educação objetiva contribuir gradativamente, para a melhoria das condições e da qualidade de vida de toda a sociedade, propondo uma educação de qualidade a todos os níveis, elevação global do nível de escolaridade da população, redução nas desigualdades sociais, à democratização da gestão do ensino e a realização de uma educação efetivamente inclusiva.

Este Plano Municipal de Educação que projeta políticas e fixa estratégias para a educação municipal em diferentes níveis, etapas e modalidade de ensino, concretamente responsabiliza-se pelas demandas e respectivos recursos para a sua atual rede e seu crescimento nas áreas da educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, com ações em curto, médio e longo prazo.

### 3 – DIRETRIZES DO PNE (2014-2024) – PME (2015-2025)

São diretrizes do PNE - 2014/2024:

- I erradicação do analfabetismo;
- I universalização do atendimento escolar;
- II superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, como padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação; e

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Considerando as diretrizes, metas e estratégias do PNE e o desafio de elaborar metas e definir estratégias para a área educacional do Município de Vila Lângaro/RS, para os próximos dez anos, levando em conta as demandas de escolarização em todas as etapas da Educação Básica, apresentamos as seguintes diretrizes:

São diretrizes do PME 2015/2025:

- a) universalizar o atendimento da população da Educação Infantil no Município de Vila Lângaro/RS;
- b) universalizar o Ensino Fundamental com nove anos de duração de qualidade para toda a população de 6 a 14 anos;
- c) alfabetizar todas as crianças até 8 anos de idade;
- d) universalizar o atendimento escolar de qualidade para toda a população de quinze a dezessete anos;
- e) ofertar educação em tempo integral em 50% das escolas do município e atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica;
- f) difundir os princípios da equidade, do respeito à diversidade e da valorização profissional e potencializar/assegurar/incentivar a gestão democrática da educação;
- g) garantir formação continuada aos profissionais da educação;
- h) erradicar o analfabetismo da população com mais de 15 anos e reduzir o analfabetismo funcional;
- i) garantir o atendimento escolar aos estudantes da Educação Especial em todos os níveis e modalidades de ensino na rede regular de ensino e o atendimento educacional especializado;
- j) fortalecer as redes de proteção integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, efetivando-se o regime de colaboração entre os diferentes Órgãos: Ministério Público, Conselho Tutelar, CME, 7ª CRE, e Secretarias: educação, saúde e assistência social.

# 4 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

#### 4.1 – Aspectos Históricos

Por volta de 1900, época marcada pela imigração dos povos europeus, a exemplo das demais regiões brasileiras, juntando-se as populações locais de origem afro-brasileiras, foram estabelecendo os núcleos colonizadores das terras gaúchas,

construindo assim, um marco histórico para o progresso desta região do nordeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Os primeiros imigrantes italianos, vindos de Caxias do Sul e Antônio Prado vieram fugidos da miséria e das dificuldades de vida na Itália e com uma promessa de terra de fartura e abundância.

Os irmãos Florindo, Fernando, Francisco e Frederico Lângaro ouviram falar que na região de Passo Fundo havia terras à venda. Encontraram-se com Antero Boeira e dele compraram 8 (oito) colônias de terras, mata fechada.

Antero Boeira era o primeiro morador da região e possuía grandes extensões de terras. O túmulo de Antero Boeira é também um marco da história de Vila Lângaro, erguido no centro do cemitério no qual está gravado seu nome, com o dizer Fundador de Colônia Lângaro. Os irmãos se mudaram para Vila Lângaro a cavalo e de carroças com suas mulheres e filhos. As mulheres e as crianças ficaram acampadas num galpão cedido por um morador das proximidades da localidade hoje denominada Linha Schleder, enquanto os homens e filhos maiores abriam um lugar na mata para construírem suas casas.

A economia da época contava principalmente com o extrativismo de madeira e com o cultivo de pequenas áreas de terras com plantas de consumo próprio. Com o desbravamento das matas a agricultura e pecuária se desenvolveram até tornarem-se fontes de renda na época. Estes moradores trouxeram da Itália o espírito religioso e a devoção a Nossa Senhora da Pompéia, sendo que trouxeram uma pintura de sua imagem, que infelizmente não existe mais. Como não havia igreja, costumavam reunir-se na casa de Frederico Lângaro para fazerem suas orações e rezarem o terço diante desta imagem.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decrescimento populacional (em média -0,71% ao ano), passando de 1.465 habitantes em 2000 para 1.364 em 2010. Em 2010, este grupo representava 63,4% da população do município.

Foram chegando novas famílias: Tognon, Conte, Costella, Ughini, Biazotto, Bordignon e outras. No ano de 1910, havia muitas famílias habitando a região. Então foi construída a primeira Igreja, onde eles faziam suas orações e era visitada por alguns Padres que passavam por ali. Era a Paróquia da Imaculada Conceição de Passo Fundo e a Diocese era Santa Maria, sendo que desta época não encontramos nenhum registro, somente os relatos das pessoas mais antigas de Vila Lângaro. Os primeiros registros oficiais são do ano de 1917, onde na Paróquia da Conceição de Passo Fundo encontramos a seguinte nota que diz que aos vinte e sete dias, do mês de março, de 1917 foi passada a provisão para a missa e atos paroquiais na Capela de Nossa Senhora da Pompéia de Colônia Lângaro pertencendo então à Paróquia da

Imaculada Conceição de Passo Fundo e à Diocese de Santa Maria. Após a criação da paróquia de Vila Teixeira, hoje Tapejara, Nossa Senhora da Pompéia passou a pertencer à paróquia de Vila Teixeira. A partir do ano de 1927, foi necessária a construção de uma nova capela, maior, para acomodar a população que crescia com a comunidade. No ano de 1929 foi concluída e inaugurada, receberam as imagens dos Santos e Padroeiros e foram solenemente abençoadas no dia 24 de março de 1929.

Não havia escolas, os professores eram particulares e iam às casas ensinando o alfabeto e as contas. No ano de 1940 a comunidade comprou terreno e construiu a primeira escola, inaugurada e abençoada no dia 07 de outubro de 1940. O prédio era de dois andares, sendo que na parte superior funcionava a escola e na parte inferior eram feitas as festas. Chamou-se escola Ítalo-Brasileira e o professor chamava-se Manuel Teixeira, mas pouco tempo depois teve seu nome mudado por causa da Segunda Guerra Mundial e Getúlio Vargas achou que era nome estrangeiro (Brasil e Itália inimigos de guerra). A escola passou a chamar-se Grupo Escolar Rural – Marquês de Maricá e era Municipal. Através da Portaria 23891 de 25/05/1981 foi inaugurada e passou a chamar-se Escola Estadual de 1º Grau Marquês de Maricá. No ano de 2005 esta escola novamente mudou seu nome, passando a chamar-se Escola Estadual de Ensino Médio Marquês de Maricá, por atender, além de alunos do ensino fundamental, também alunos do ensino médio.

As terras da atual escola foram doadas por Vitório e Ermínio Lângaro. A primeira bodega particular pertenceu a Gerôncio Ribas. A primeira Loja foi de Valeriano Ughini. O primeiro carro-caminhão foi de Celeste Ughini.

A comunidade crescia e via-se a necessidade de construir uma nova igreja.

No ano de 1953 foi lançada a campanha para angariar fundo visando a construção de uma nova igreja. Foi a campanha do "Engorde do Porco". Consistia em cada família doar o valor de um porco gordo para a construção da capela. No dia 15 de agosto de 1960 foi feito o lançamento da 1ª Pedra Fundamental da igreja. Foi muito concorrida a disputa para padrinho deste evento, sendo que foi uma disputa que imitava o modelo de Igreja de Santa Terezinha de Passo Fundo, com algumas modificações. Só ficou pronta em 1964.

No ano de 1971 foi aprovado os Estatutos da "Sociedade Cultural e Educacional Nossa Senhora do Rosário de Vila Lângaro", sendo pároco o Padre Guerino Parizotto. Foram 144 (cento e quarenta e quatro) sócios fundadores que assinaram a Ata de Aprovação dos Estatutos. O atual salão foi construído no ano de 1983, com Quadra de Esportes, Copa, Cozinha e Banheiros.

Colônia Lângaro progrediu. Seus habitantes sentiram a necessidade de uma independência político – administrativa. Em julho de 1993 surgiram as primeiras discussões para a Emancipação, que foi muito bem aceita pela maioria da população e, a partir daí, formou-se com a liderança de cada comunidade um movimento Pró –

### emancipacionista.

Foram lideranças de todas as comunidades, que num trabalho muito unido conseguiram juntar documentação e tudo mais que precisava para iniciar o processo.

No dia 22 de outubro de 1995 ocorreu o Plebiscito onde o SIM ganhou com maioria. E no dia 28 de Dezembro do mesmo ano, o Governador do Estado assinou a Lei 10.661 que criou o Município de Vila Lângaro. No dia 03 de outubro do ano seguinte, nas eleições para Prefeito foram eleitos Miguel Alécio Rovani e Wilson Arcari para a Primeira Administração. A atual está composta por Claudiocir Milani e Anildo Costella.

A religião predominantemente é a Católica Apostólica Romana, mas há pessoas que cultuam a Assembleia de Deus, Luterana e Evangélica.

A etnia do povo de Vila Lângaro é formada por três raças fundamentais: o negro, o branco e o amarelo.

# 4.2 – Aspectos Demográficos

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -0,56% ao ano, passando de 2.277 para 2.152 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,49% ao ano e inferior à cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.

Com base no senso demográfico de 2016 apresentou uma população de 2.189 habitantes, constituída de descendentes imigrantes italianos, portugueses, alemães e de origem afro-brasileira, que chegaram à região a partir do século XVII. Na sede do município de Vila Lângaro encontra-se aproximadamente 17,01% da população, sendo que a maior parte encontra-se distribuída no interior do município.

# 4.3 – Aspectos Geográficos

O clima predominante é o mesotérmico, do tipo temperado e semiúmido. A variação climática sazonal é dividida principalmente ao regime térmico anual. A temperatura média anual é baixa, em torno de  $17\,^{\circ}$ C. O verão é brando, uma vez que a temperatura oscila em torno de  $21,5\,^{\circ}$ C e máximas em torno de  $30\,^{\circ}$ C. O inverno é bastante rigoroso, com temperaturas em torno de  $13\,^{\circ}$ C. Nesta estação as médias das mínimas diárias variam entre  $7\,^{\circ}$ C e  $9\,^{\circ}$ C, e não são raras às vezes que os termômetros registram mínimas absolutas inferiores de  $0\,^{\circ}$ C.

Situado as latitudes médias, o município sempre está sujeito a constantes invasões de frentes de origem polar, implantando em bruscas mudanças de clima consequentemente estando muito sujeito a ocorrência de geadas no final de outono,

durante o inverno e até o início da primavera. A precipitação anual é elevada, ficando na faixa de 1.800 a 2.000 mm, ocorrendo como maior intensidade no inverno e primavera, esta precipitação é maior que a demanda ambiental, mas em função de não ocorrer de uma maneira uniforme durante o ano, em determinadas épocas representa excesso e escassez em outros.

Com relação a fauna, esta não é diversificada, havendo porém em certas áreas a presença de ratões de banhado, tatus, perdizes, capivara e lebres, além de uma variedade considerável de aves diversas.

Quanto ao ambiente aquático, existem ainda carpas, jundiás, traíras, cascudos e principalmente lambaris.

A vegetação original era caracterizada pela floresta subtropical, com bastante presença de araucárias, vegetação típica do Planalto Rio-grandense. Em decorrência do extrativismo madeireiro, notadamente do pinheiro do Panará, bem como das atividades agrícolas, a fitofisionomia primitiva sofreu profundas alterações.

Hoje o Município possui aproximadamente 8% da área total coberta com mata nativa, onde podemos encontrar cedro, timbuava, araucária, tarumã, ipê, angico, canela entre outras, mas não de boa qualidade, pois anualmente são retiradas as melhores por serrarias.

No que se refere ao reflorestamento existe no município aproximadamente 1,6% da área do Município cultivado com eucalipto e pinus. A madeira que é liberada para retirar das matas nativas é usada por serrarias e é destinada a construções, e ou lenha, para aquecimento de fogões nas residências.

Nas áreas de reflorestamento, o eucalipto é utilizado na construção de galpões e instalações rurais, lenha para uso em secadores de cereais e também para aquecedores em aviários. O pinheiro ou araucária é utilizado principalmente em construções de residência, galpões e fábricas de móveis.

Em relação com a Rede Hidrográfica, o município, pertence a grande bacia do Rio Uruguai, fazendo parte da malha hidrográfica com densidade concentrada, embora com rios de pequenas extensões. Os rios do nosso município são caracterizados por vales rasos e profundos com forte dissecação do relevo. A configuração de seus leitos, a partir do tipo de relevo, favorece em rápido aumento do nível das águas por ocasião das chuvas.

A Rede Hidrográfica do município é formada pelos rios: Rio do Peixe (Pirassucê) que faz divisa do Município de Vila Lângaro, com Sertão e Coxilha. O Rio Carreteiro (Tapejara) faz divisa do Município de Vila Lângaro, com Água Santa e Tapejara.

No interior do município existem outros córregos e sangas de pequeno porte, ex.:

Arroio Arcari, que corta a sede do Município, Arroio Tapera, em São Bernardo, Arroio Paiol, em São Luiz do Gramadinho, Sanga Porteira em Colônia Nova, Arroio Campo Cumprido em Campo Redondo.

Todo o município está cercado pelo Rio Carreteiro e Rio do Peixe. A divisa a seco é uma pequena parte com o Município de Água Santa e limita-se a Leste com os municípios de Tapejara e Água Santa. A divisa é o Rio Carreteiro (Rio Tapejara). O Oeste com os municípios de Sertão e Coxilha. A divisa é o Rio do Peixe (Rio Pirassucê). Ao Norte com os municípios de Tapejara e Sertão. A divisa é o Rio do Peixe e ao Sul limita-se com os municípios de Água Santa e Mato Castelhano. A divisa é o Rio do Peixe.

O acesso asfáltico ao município se dá através da RS 463, via Tapejara ou Coxilha.

A Altitude em relação ao Nível do Mar: 643 metros, Latitude: 28°06"26" ao sul e Longitude: 52°08"39" ao oeste.

No Município de Vila Lângaro, tanto a população urbana quanto a população rural, tem um nível de consciência bastante elevado e tem preocupação com a proteção do meio ambiente e está empenhada a solucionar problemas de ordem ambiental, bem como a canalização de esgoto, a arborização da zona urbana e reflorestamento no meio rural, com proteção dos córregos e sangas com mata ciliar.

Quanto aos problemas no meio rural das águas servidas e dejetos humanos, que tem sido alvo de preocupações, a equipe do escritório Municipal da ASCAR/EMATER - RS, juntamente com o poder público, estão empenhados na conscientização e solução dos problemas.

Outra grande preocupação está ligada a preservação das matas nativas e reflorestamento em áreas não aproveitadas para cultivo de culturas anuais.

A maioria da população possui casa própria, com fornecimento de energia elétrica. Possuem também pequenos jardins, pomares e hortas de fundo de quintal.

No interior as instalações são semelhantes as da zona urbana, porém com tamanhos maiores, e em sua maioria com porões que servem como estoque de alimentos e outros.

A água procede de poços artesianos e ou de fontes drenadas, que abastece as pessoas do município. Também há instalações sanitárias e rede de esgoto, está instalada somente na zona urbana.

A realidade agrícola do Município apresentada neste relatório registra dificuldades maiores nas pequenas propriedades rurais, afetando o seu desempenho com a obtenção de baixas produtividades, redução de uso de tecnologias devido a sua descapitalização a ocorrência de estímulos ao êxodo rural. Estes problemas do meio rural são oriundos, principalmente, dos sistemas de produção que direcionam para o binômio: soja e milho.

É sábio que novas tecnologias e novas alternativas têm sido buscadas, mas a descapitalização dos produtores tem dificultado a sua adoção e implantação. Essa situação faz com que anualmente os produtores recorram aos agentes financeiros em busca de recursos de custeio.

Por isso é de extrema importância o trabalho integrado do poder público e entidades em busca de novas alternativas para a viabilização de todos os setores produtivos, culminando assim para o desenvolvimento deste município.

A nível municipal há a necessidade de se continuar a busca de novas alternativas que venham oferecer aos produtores rurais opções que permitam oferecer a sua permanência no meio rural. Buscar alternativas de diversificação do setor agropecuário, com incentivo às instalações de pequenas agro indústrias.

# 4.4 – Aspectos Sócioculturais

Em muitas famílias do meio rural ainda permanece o linguajar e os costumes italianos, típicos desta colonização. O chimarrão é a bebida mais tradicional, estando presente em praticamente todas as famílias do município.

As festas realizadas nos finais de semana nas capelas são de lazer das pessoas de todas as idades que vivem no meio rural e também na sede do município; são acompanhadas de celebrações religiosas e o tradicional churrasco.

Na sede do município encontra-se o Complexo Esportivo Municipal, com Ginásio Poliesportivo, Centro de Eventos e Campo de Futebol, utilizados para encontros, jogos, campeonatos, bailes, festas etc.

As comemorações anuais são: a Semana do Município, a Semana Farroupilha, a Semana da Pátria, Encontro de Grupos de Mulheres, o Baile da 3ª Melhor Idade e a festa em homenagem ao agricultor.

Na comunidade de São Luiz do Gramadinho acontece o Café Colonial, na comunidade de São Roque o Filó Del Vin, na comunidade de Linha Costella o Jantar do Leitão e na comunidade de Colônia Nova a Mondongada.

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 2.152 residentes, dos quais 80 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 3,7% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 80 (100,0%) viviam no meio rural e (,0%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados

no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 198 famílias registradas no Cadastro Único e 53 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (26,77% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

O município apresenta uma cobertura cadastral inferior às estimativas oficiais, de modo que, para alcançar todas as famílias em extrema pobreza, é necessário realizar ações de Busca Ativa para incluir 51 famílias.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 01 famílias em situação de extrema pobreza.

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:

Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

4.5 – Aspectos Sócioeconômicos

A economia no município baseia-se fundamentalmente na sua produção primária. Conta, para isso, com terras férteis, com uma topografia plano-ondulada, quase toda mecanizada, permitindo uma agricultura intensiva e de ótima produtividade nas culturas de milho, soja, trigo, cevada, aveia e outros.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Agropecuário, o qual respondia por 51,1% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 3,8% em 2010, contra 6,0% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 6,0% em 2005 para 25,6% em 2010.

Na agricultura local destaca-se o plantio direto, com ótimo rendimento e conservação de solo. Culturas de verão: Soja, milho, feijão;

Culturas de inverno: Trigo, Triticale, Cevada, Aveia.

Culturas Perenes: Uva, pêssego e kiwi

# Contribuições Setoriais

Valor adicionado por atividades econômicas. Sendo que a agropecuária é a principal atividade econômica do município de Vila Lângaro.

O município conta com estabelecimentos comerciais de compra e venda dos mais diversos produtos.

Os estabelecimentos comerciais que se destacam são os que adquirem produtos de maior importância, como a soja, milho, trigo, suínos, leite, etc. A soja adquirida é vendida às indústrias. O milho produzido destina-se às indústrias de rações e ao consumo nas propriedades. A produção de cevada do município é destinada a maltarias através de convênios.

Ainda destaca-se a capacidade de armazenagem de silagem destinada à alimentação do bovino de leite, feita com milho, aveia e azevém. Com relação à produção de leite, não existe nenhuma indústria no Município e a produção é adquirida por indústrias da região.

A suinocultura, na sua grande maioria está no processo de integração, com criação de alto nível tecnológico, com raças qualificadas e manejo adequado, obtendo uma alta produtividade.

A produção de aves está em expansão, atualmente existem aviários de produção de frango de corte e postura para comercialização, sendo que todos são integrados com empresas de outros municípios.

A população de Vila Lângaro não difere da região em seus hábitos alimentares em função da própria etnia que predomina.

Muitos alimentos são adquiridos em supermercados existentes no município e em cidades vizinhas.

No meio rural há boa quantidade de produtos de subsistência produzidos pelas próprias famílias, diminuindo os gastos com alimentação. Na maioria das propriedades há produção de hortigranjeiros, animais domésticos, frutas, cereais, melhorando assim seu padrão alimentar.

Quantidade de agricultores cadastrados com DAP:

(Declaração de Aptidão ao Pronaf)

Município 578

Estado 340.781 Brasil 4.395.395

# Desenvolvimento Agrário

O fortalecimento de Energia Elétrica para o meio rural e urbano no município de Vila Lângaro é feito pela Coprel (Cooperativa de Energia e Desenvolvimento Rural) empresa concessionária da CEE.

Fonte: Ministério do

#### Indústria e Comércio

Foi criado o Distrito Industrial de Vila Lângaro às margens da RS 263, com 24.178-m2 de área disponível para o desenvolvimento industrial, com localização estratégica, ligada a rodovia RS 135, que dá acesso a todos os recantos do Brasil e abre caminhos para o MERCOSUL. Atualmente estão instaladas a Fábrica de Máquinas e Equipamentos para uso de extração mineral, peças e acessórios e equipamentos para terraplanagem; Fábrica de artefatos de cimento para uso de construção; Fábrica de Telhas de cimento e Comercialização de materiais de construção; Fábrica de sorvetes e gelados; Fábrica de transformação de madeira em estilhas ou em partículas; Frigorífico, com abate de suínos, fabricação e venda de produtos a base de carne e embutidos.

Na sede do município está instalada a fábrica de Massas e derivados.

O comércio de Vila Lângaro oferece algumas opções nos mais diversos setores, desde a alimentação, vestuário, material escolar, material de construção, prestação de serviços, comércio de insumos agrícolas, recebimento, armazenamento e comercialização de produtos agrícolas e cooperativa de grãos.

Atualmente o município dispõe de três mercados, uma farmácia, um posto de combustível, quatro lojas de confecções, uma loja de materiais diversos e livraria, uma cooperativa de créditos – SICREDI, um caixa eletrônico e Lotérica da Caixa Econômica Federal, quatro pequenos restaurantes, duas padarias, quatro borracharias, duas agropecuárias, uma academia e um Escritório de Advocacia e Contabilidade.

# 4.6 - Aspectos da Área da Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, não existem dados disponíveis para o seu município, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.576 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 11,56 crianças a cada mil nascimentos

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 428 indivíduos, sendo que 00 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 100,0% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 93,9% dos domicílios particulares permanentes e 45,0% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da área urbana, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:

# 4.7- Aspectos Políticos Administrativos

A receita orçamentária do município passou de R\$ 4,9 milhões em 2005 para R\$ 7,5 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 51,1% no período ou 10,88% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 6,63% em 2005 para 8,28% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 29,70% para 28,67%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 51,05% da receita orçamentária em 2005 para 53,49% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 19,57% em 2011.

As despesas com saúde, administração, educação, transporte e agricultura foram responsáveis por 85,40% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 1,36% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 2,61%.

# 4.8 – Aspectos Aducacionais

A partir do ano de 1997 a Secretaria Municipal de Educação iniciou a implantação de nucleação de escolas, com base no pressuposto de que a escola deve ser um elo entre família e comunidade, trabalhando questões sociais que influenciam no trabalho pedagógico.

No ano de 1997 foram desativadas as seguintes escolas: Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Marechal Floriano, localizada na Linha Borgo Cechetti; Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Tiradentes, localizada no Campo do Timbó; Escola Municipal de 1º Grau Incompleto, Santos Dumont de Linha Schleder; Escola Municipal de 1º Grau Incompleto João Costella, localizada em Linha Costella; Escola

Municipal de 1º Grau Incompleto Vitor Graef de São Luiz; Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Nossa Senhora das Graças de Linha Favaretto. Em 1998 a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Vital Brasil foi desativada. Ainda neste mesmo ano foi extinta a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Afonso Cristiano Gehlen, localizada no Rio do Peixe distrito de Colônia Nova, em 1999 a Escola Municipal de Ensino Fundamental Tobias Barreto passou a ser inativa por contar com matrícula de apenas 06 alunos. Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 5,3%. Na área urbana, a taxa era de 5,4% e na zona rural era de 5,3%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 0.6%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:

Os alunos que frequentavam estas escolas passaram a ser atendidos nas escolas polos: Escola Municipal de Ensino Fundamental Rafael Pinto Bandeira, localizada em Colônia Nova; Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio, localizada em São Roque e Escola Estadual de Ensino Fundamental Marquês de Maricá na sede do município.

Em 2017, com a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, na sede do município, as escolas municipais foram paralisadas e todos os alunos, nelas matriculados, passaram a frequentar esta nova escola.

A partir disso a Rede Estadual de Ensino repassou ao município os alunos de 1º ao 5º Ano, ficando somente com alunos do 6º ao 9º Ano e alunos do Ensino Médio, tendo acordado também que, gradativamente todos os alunos do Ensino Fundamental, nos próximos quatro anos, passarão a integrar a rede municipal de ensino, ou seja, serão de responsabilidade do município.

A rede de ensino de Vila Lângaro abrange desde a Educação Infantil até o Ensino Médio e atende satisfatoriamente a clientela matriculada, possui bom espaço físico, salas de aula suficientes, laboratório de informática com internet, laboratório de matemática, biblioteca com bom acervo bibliográfico, refeitório, sala de direção, sala de professores, sanitários masculinos e femininos, cozinha para o preparo da merenda, sendo que as três escolas estão localizadas na zona urbana, assim distribuídas:

Escola Municipal de Educação Infantil Margarida Fiori Tognon, com um número de 48 alunos, distribuídos em quatro turmas, de 02 a 05 anos, tendo 4 professores, uma diretora e 5 funcionárias.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, com um número de 161 alunos, distribuídos em 9 turmas, de 1º ao 9º ano, tendo 15 professores, uma diretora, um vice-diretor, uma coordenadora pedagógica e 8 funcionárias.

Escola Estadual de Ensino Médio Marquês de Maricá, com cento e quinze alunos, distribuídos do 6º ano ao ensino médio ,16 professores e seis funcionários.

A ausência do Ensino Superior é superada pela proximidade com o município de Passo Fundo que possui várias Faculdades e para facilitar existe a Associação dos Universitários de Vila Lângaro que organiza o acesso até as mesmas. O município repassa para a associação um valor mensal de 65% das despesas com o transporte universitário. O município também auxilia para o deslocamento dos alunos que frequentam os cursos técnicos e curso superior, no Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Sertão.

Atualmente estão cadastrados para o transporte escolar, trezentos e seis alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, o qual é oferecido pela Prefeitura Municipal, com alguns veículos da própria frota e também veículos terceirizados.

A merenda escolar para as escolas da rede municipal de ensino é adquirida pela Prefeitura Municipal, com recursos próprios e oriundos da união, através de Pregão Presencial e também Chamada Pública. Quanto a merenda da escola estadual, esta é escolarizada, ou seja, o recurso vem diretamente para a escola que faz a aquisição dos produtos e posteriormente a prestação de contas.

Na sede do município, junto ao Ginásio Municipal Poliesportivo, há uma biblioteca pública municipal, a qual se denomina Fonte da Cultura e do Saber, possuindo um grande acervo bibliográfico, desde a literatura infantil a livros para pesquisas em diversas áreas do conhecimento e em anexo também se encontra o Telecentro Comunitário.

A Secretaria da Educação possui o assessoramento dos seguintes Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Educação (CME): Criado pela Lei Municipal nº. 098 em 20/04/1998 é o órgão de deliberação coletiva, com funções normativas, consultivas e de planejamento educacional. Está vinculado a SMEC ( Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e regida pela mencionada Lei e pelas demais Leis deste município. O conselho é constituído por 09 (nove) membros que representam do ensino público, o Círculo de Pais e Mestres, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e o do Poder Legislativo.

Ao Conselho Municipal de Educação compete:

- elaborar seu regimento a ser aprovado pelo chefe do Poder Executivo Municipal;
- promover estudos da comunidade, tendo em vista problemas educacionais;
- estabelecer critérios para ampliação das redes educacionais do Município;
- estudar e sugerir medidas que visem a expansão e ao aperfeiçoamento do ensino do Município;
- emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza educacional e que lhes forem submetidos pelo poder Executivo Municipal;

-estabelecer critérios para concessão de bolsas de estudo a serem custeadas com recursos municipais;

- manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais de Educação;
- exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;
- colaborar na elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação.

# Conselho Municipal da Merenda Escolar – CAE

Criado pelas Leis nº 010/97 de janeiro de 1997 e 199/00 de agosto de 2000 e MP2178-36, de 24 de agosto de 2001, Art. 3º, composto por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes designados pela portaria nº 101/06 de 13 de junho de 2006, sendo representado por professores, representantes do poder legislativo, representantes de pais e da sociedade civil, tendo as seguintes atribuições:

- Promover, planejar e coordenar as atividades relativas a merenda escolar no município, em colaboração com o Poder Executivo;
- Acompanhar, fiscalizar e controlar a aplicação de recursos destinados a merenda escolar:
- Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- Fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;
- Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de conta do PNAE encaminhadas pelo município, na forma da lei;
- Participar na elaboração, juntamente com a nutricionista capacitada, dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares da região:
- Manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, bem com entidades privadas nacionais ou internacionais, quanto a informações que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades voltadas à merenda escolar.
- Sugerir ao poder executivo, a realização de convênios com entidades oficiais federais, estaduais e municipais, visando à integração de programas a serem desenvolvidos por essas entidades no município com vista ao aperfeiçoamento do Programa Municipal da Alimentação Escolar;
- Colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidades na merenda, mediante encaminhamento a instância competente, para apuração, de eventuais casos que venha a tomar conhecimento;

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS: Criado pela Lei 501, de 19 junho de 2007, tendo uma nova redação ao Art.2º e 3º, sendo constituído por (nove) membros:

- a) um representante da Secretaria de Municipal de Educação ( ou órgão equivalente);
- b) dois representantes dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;

- c) dois representantes de pais de alunos;
- d) dois representantes dos servidores de escolas públicas do ensino fundamental e:
- e) dois representantes do Conselho Municipal de Educação, Atribuições:
- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo:
- supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e;
- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

No município também foi criado através da Lei Municipal nº 911/16, de 21 de junho de 2016, o Sistema Municipal de Ensino, o qual compreende:

- As instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal;
- As instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- O Conselho Municipal de Educação;

Ao Conselho Municipal de Educação compete, além das atribuições conferidas em legislação própria, as seguintes:

- I Editar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- II- Autorizar o funcionamento de séries e cursos;
- III Aprovar Bases Curriculares;
- IV Aprovar Regimentos Escolares;
- V- Autorizar o funcionamento de estabelecimento de ensino:
- VI Fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino;
- VII- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas;
- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além das atribuições conferidas em Legislação própria, também compete:
- I Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-o ás políticas e planos educacionais da União e do Estado do Rio Grande do Sul;
  - II Exercer ação redistributiva em relação as suas escolas;
  - III Credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema de Ensino;
- VI Oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos de acordo com os percentuais vinculados pela Constituição Federal á manutenção e desenvolvimento do ensino;
  - V Exercer outras atribuições que lhe foram conferidas;
- O Sistema Municipal de Ensino obedece as diretrizes e Bases da Educação Nacional, expressas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e nas Constituições Estadual e Federal.
- 5 NÍVEIS E MODALIDADES

As propostas aprovadas por Eixo Temático no Fórum realizado com a Comissão

organizadora, professores e demais participantes dos segmentos da sociedade que compõem o texto do presente Plano Municipal de Educação, será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro, juntamente com um Projeto de Lei expedido pelo Chefe do Poder Executivo, propondo a apreciação e aprovação do mesmo. O Plano subsidiará e orientará, nos próximos 10 anos, a educação que deve ser oferecida no município.

# 5.1 – Educação Infantil

# 5.1.1 – Diagnóstico da Educação Infantil no município

De acordo com os dados fornecidos pelo IBGE, a população de Vila Lângaro no ano de dois mil e quatorze é de dois mil cento e noventa e sete habitantes. Desses cinquenta e três estão na faixa etária de zero a três anos e trinta e quatro de quatro e cinco anos, os quais estão sendo atendidos na educação infantil.

A Escola Municipal de Educação Infantil Margarida Fiori Tognon está situada na Rua Valeriano Ughini, centro, Vila Lângaro e foi criada no dia 28/01/2014 pela Lei nº 804/14. Conta com prédio, o qual decorre de um bom espaço físico com uma área coberta, calçada, área verde, quadra para atividades livres, parque infantil e jardim.

O espaço interno tem boa ventilação e iluminação natural. Quanto às instalações sanitárias, de higiene pessoal e para o preparo da alimentação, estas estão em boas condições de uso.

O mobiliário, equipamentos, brinquedos e jogos pedagógicos são adquiridos com recursos do FNDE, MDE e recursos próprios. Também a escola dispõe de equipamento audiovisual: TV, vídeo, DVD, aparelho de som, computadores e um acervo bibliográfico.

Os turnos de atendimento são parciais de 4 horas diárias.

A alimentação é preparada pelas merendeiras, mediante cardápio elaborado pela nutricionista, as quais também recebem treinamento para preparação e qualidade da merenda a ser oferecida a criança, sendo esta acompanhada e fiscalizada pelo CAE, o qual procura zelar pela qualidade dos produtos distribuídos nas instituições. Os produtos são adquiridos com recursos recebidos da União (PNAE) e próprios do município.

A maioria dos alunos desta escola utiliza transporte escolar municipal financiado com recursos da União (PNATE) e recursos próprios do município. Este é de maneira segura e dentro das exigências do regulamento da execução do transporte escolar.

A instituição de Educação Infantil possui Projeto Político-Pedagógico, Regimento próprio e Plano de Estudos.

A integração da Secretaria da Educação com as áreas de Assistência Social e Saúde realiza um trabalho integrado que ocorre de forma sistemática através do Programa Saúde Bucal, onde o profissional da Unidade Sanitária orienta os alunos na

escovação e prevenção das cáries, distribuindo material de uso dentário. Também é feito trimestralmente a aplicação de flúor com acompanhamento do professor que recebeu orientações do profissional.

Existe na escola o atendimento pedagógico por meio de profissionais habilitados e também conta uma psicóloga, nutricionista e uma fonoaudióloga, trabalhando períodos em grupos e individuais além de frequentemente devolver aos pais os resultados dos trabalhos desenvolvidos.

Existe também um planejamento semanal através de projetos interdisciplinares, bem como, organização de palestras educativas tanto para pais quanto para crianças.

A Secretaria de Educação, na medida do possível, procura trabalhar com os educadores da Educação Infantil, onde são abordados temas referentes ao dia a dia do contexto escolar e também são realizados encontros para trocas de experiências e de estudos, visando a ampliação do processo de ensino aprendizagem, valorizando o acesso aos conhecimentos do mundo físico e social.

#### QUADRO I

Profissionais da Educação Infantil da Rede Pública Municipal:

Município: Vila Lângaro Ano: 2017

Função Nível Superior s/ Formação Pedagógica Nível Superior c/ Formação

Pedagógica Total Direção -- 01 01

Docentes - 0 a 5 anos -- 04 04

Fonte:

#### **SMEC**

QUADRO II

Alunos da Educação Infantil, distribuição por matrícula:

Município: Vila Lângaro Ano: 2017 Turmas № de alunos atendidos

Nível I --Nível II 02 Nível III 08 Pré A 20 Pré B 18

Fonte: SMEC

### 5.1.2 – Eixo I – Educação Infantil

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394 de 1996, cabe aos municípios oferecer, gratuitamente, a Educação Infantil em creches ou entidades equivalentes para crianças de até 3 anos de idade, e também em pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos.

A Educação Infantil é definida pela LDBEN como a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Os princípios apontados nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil devem ser observados na elaboração das propostas pedagógicas das instituições:

- éticos de autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito;
- políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

A Educação Infantil, concebida para a faixa etária de zero a cinco anos, deve ser respeitada na sua especificidade, em relação aos demais níveis de ensino, reconhecendo sua dupla função social e educacional de cuidar e educar integradas ao eixo brincar.

A organização do trabalho pedagógico ocorrerá, predominantemente, por meio de projetos e atividades pautadas no brincar, como eixo da educação, valorizando a concepção de infância e respeitando as crianças em todos os seus direitos.

Devido à procura por vagas encaminhadas por instituições representativas da sociedade ao Poder Público, para que este amplie consideravelmente a oferta do número de vagas, é imprescindível a busca da ampliação da oferta de vagas, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade social, solidificando essa ampla política voltada para a universalização e qualidade da Educação Infantil.

#### 5.2 – Ensino Fundamental

# 5.2.1- Diagnóstico do Ensino Fundamental no município

De acordo com a Constituição brasileira o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O artigo 208 preconiza a garantia de sua oferta inclusive a todos que não tiveram acesso a sua idade própria. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB (art.32) estabelece como meios básicos para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar com o meio social e político, o pleno domínio da leitura, do cálculo e da escrita, entre os objetivos do ensino fundamental. A LDB previa a universalização do ensino fundamental, na década da educação e a obrigatoriedade dos 07 aos 14 anos. Em 2005 pela Lei 11.114 a faixa etária do ensino fundamental obrigatório passou a ser de 06 a 14 anos.

A Constituição Federal em seu artigo 208, § 1º afirma: "o acesso ao ensino obrigatório gratuito é direito público subjetivo", e seu não oferecimento pelo poder público ou sua ofertas irregular implica responsabilidade da autoridade competente.

Para atender a clientela, o município conta com duas escolas de Ensino Fundamental, sendo uma Escola Estadual e uma escola municipal.

Na sede do município está localizada a Escola Estadual de Ensino Fundamental Marquês de Maricá que atende alunos da do Ensino Fundamental Séries Finais e o Ensino Médio. A rede municipal conta com Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles que atende alunos da zona rural e urbana.

#### **QUADRO III**

Profissionais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal:

Município: Vila Lângaro Ano: 2017

Função Nível Superior s/ Formação Pedagógica Nível Superior c/ Formação

Pedagógica Total Direção - 01 01 Vice direção - 01 01

Docentes  $-1^{\circ}$  ao  $9^{\circ}$  Ano -16

Fonte: SMEC

### **QUADRO IV**

Alunos do Ensino Fundamental, distribuição por matrícula:

Município: Vila Lângaro Ano: 2017

Turmas Rede Municipal Rede Estadual

1º Ano 17 2º Ano 19 3º Ano 20 4º Ano 26 5º Ano 18 6º Ano 22 10 7º Ano 14 07 8º Ano 11 80 9º Ano 14 12

Fonte: SMEC

### 5.2.2 - Eixo II - Ensino Fundamental

Segundo o inciso II, do Artigo 10, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 1996, cabe ao Estado "definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público".

A mesma Lei, no Título III, Do Direito à Educação e do Dever de Educar, estabelece que "o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - [...];

- III atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
- II fazer-lhes a chamada pública:
- III zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
- § 2º- Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.
- § 3º- Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.
- $\S$   $4^{\circ}$  Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.
- § 5º- Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.
- Art. 6º- É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. (Redação dada pela Lei nº11. 114, de 2005).
- Art. 7º- O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
- I cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
- II autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
- III capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

#### 5.2.3 - Alfabetização

A entrada de crianças aos seis de idade no ensino fundamental implica assegurar-lhes garantia de aprendizagem e desenvolvimento pleno. É preciso garantir que a passagem da pré-escola para o ensino fundamental não ignore os conhecimentos que a criança já adquiriu. Igualmente, o processo de alfabetização e letramento, com o qual a criança passa a estar mais sistematicamente envolvida, não pode sofrer interrupção ao final do primeiro ano dessa nova etapa da escolaridade. Por isso, como há crianças que depois de alguns meses estão alfabetizadas; outras requerem mais tempo para consolidar suas aprendizagens básicas, o que tem a ver, muito frequentemente, com seu convívio em ambientes em que os usos sociais da leitura e escrita são intensos ou escassos, assim como com o próprio envolvimento da criança com esses usos sociais na família e em outros locais fora da escola. Entretanto, os anos iniciais do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos não se reduzem apenas à alfabetização e ao letramento.

Desde os 6 (seis) anos de idade, os conteúdos dos demais componentes curriculares devem também ser trabalhados. São eles que, ao descortinarem às crianças o conhecimento do mundo por meio de novos olhares, lhes oferecem oportunidades de exercitar a leitura e a escrita de um modo mais significativo. A

organização dos três primeiros anos do Ensino Fundamental em um único bloco destinado à alfabetização, para crianças de 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito) anos de idade, exige um currículo adequado para melhor trabalhar com a diversidade dos alunos e permitir que eles progridam na aprendizagem. Para garantir a aprendizagem, as escolas devem construir estratégias pedagógicas para efetivar a alfabetização já no primeiro ano e recuperar os alunos que apresentarem dificuldades no seu processo de construção do conhecimento. Assim, mesmo quando o Sistema de Ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, é necessário considerar os três anos iniciais do ensino fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos. (Recortes extraídos do Parecer CNE/CEB nº 11/2010).

# 5.2.4 - Tempo Integral -Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

Há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.089/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, art. 34; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Lei nº 11.494/2007 e a Lei Federal do PNE nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Considera-se que a proposta educativa da escola de tempo integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar. Essa escola, quando voltada prioritariamente para o atendimento das populações com alto índice de vulnerabilidade social que, não por acaso, encontram-se concentradas em instituições com baixo rendimento dos estudantes, poderá dirimir as desigualdades de acesso à educação, ao conhecimento e à cultura e melhorar o convívio social.

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, deve prever uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias. A ampliação da jornada pode ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como às vivências e práticas socioculturais.

Os órgãos executivos e normativos dos sistemas de ensino assegurarão que o atendimento dos alunos na escola de tempo integral das redes públicas possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado. E para que a oferta de educação nesse tipo de escola não se resuma a uma simples justaposição de tempos e espaços disponibilizados em outros equipamentos de uso social, como quadras esportivas e espaços para práticas culturais, é imprescindível que atividades

programadas na proposta pedagógica da escola de tempo integral sejam de presença obrigatória e, em face delas, o desempenho dos estudantes seja passível de avaliação. (Recortes extraídos do Parecer CNE/CEB nº 11/2010)

5.3 –Educação Especial

5.3.1 - Diagnóstico da Educação Especial no município

Desde que os primeiros seres humanos surgiram no planeta terra uma de suas principais características são as diferenças existentes entre os mesmos.

A natureza é tão perfeita que até nossos dias não permitiu que nenhuma de suas criaturas tivesse exatamente as mesmas características, quer dizer, que sejam iguais.

O que proporciona que nos relacionemos com as outras pessoas é o fato de existirem diferenças, pois não haveria motivação e interesse em conversar, conviver com seres exatamente iguais a nós. Não haveria sentido, pois saberíamos exatamente o que pensariam, como agiriam, pois seriam nossas cópias fiéis.

Durante muito tempo a deficiência foi entendida como um castigo divino. Por volta da Idade Média, as pessoas portadoras de deficiência eram temidas, rejeitadas e "omitidas". Durante esse tempo muitas crianças foram sacrificadas e adultos queimados em fogueiras, por serem considerados pessoas más e trazerem consigo uma maldição.

A literatura da educação especial registra a história do atendimento a pessoa com deficiência, com dados mais precisos, a partir de meados do século XVIII, principalmente nos Estados Unidos e alguns países Europeus.

Os serviços disponíveis na área da Educação Especial se tornaram expressivos, em termos numéricos na década de 50 e se multiplicaram nas duas décadas seguintes, revertendo à primazia inicial das deficiências mais marcantes, com a descoberta da deficiência nas escolas regulares.

Na iniciativa privada, atua de modo mais intenso, a Sociedade Pestalozzi (a partir da década de 30), a APAE e o Centro de Reabilitação (a partir dos anos 50) atendendo majoritariamente as deficiências mais graves.

A Educação Especial como um processo não existe independente da prática cotidiana dos indivíduos portadores de necessidades especiais, por que o homem é o sujeito da própria educação.

A educação é um ato político e pedagógico, que tem existido historicamente para manter a hegemonia da sociedade e, porque as diferentes formas como a educação tem se processado, sempre uma tendência que se oriente por objetivos, finalidades e conhecimentos que pressupõe uma relação teórico-prática onde o lado teórico é o

ideal, a subjetividade humana, a condição particular de cada educador e o lado prático, é o real, o fazer, a ação que move o sujeito.

A perspectiva de educação para todos, constitui um desafio, quando a realidade aponta para uma numerosa parcela de excluídos do sistema educacional sem possibilidade de acesso a escolarização, apesar dos esforços empreendidos para a universalização do ensino.

A Educação Especial tem sido atualmente defendida no Brasil segundo uma perspectiva mais ampla. Conforme define a nova LDB, trata-se de uma modalidade de educação escolar, voltada para a formação do indivíduo, com vistas ao exercício da cidadania.

Como elemento integrante e indistinto do sistema educacional, realiza-se transversalmente, em todos os níveis de ensino nas instituições escolares, cujo projeto, organização e prática pedagógica devem respeitar a diversidade dos alunos a exigir diferenciações nos atos pedagógicos que contemplem as necessidades educacionais de todos. Os serviços educacionais especiais, embora diferenciados, não podem desenvolver-se isoladamente, mas deve fazer parte de uma estratégia global e visar suas finalidades gerais.

Não se pode mais simplesmente deixar a margem aquele que é diferente. Experiências comprovam que é possível para esse aluno diferente desenvolver certas habilidades, adquirir determinados conhecimentos, incorporar determinada cultura e nutrir expectativas em relação ás suas possibilidades educacionais e sociais.

Hoje as pessoas com necessidades especiais participam das minorias sociais e os estigmas que carregam os segregam. Vivemos em uma época em que o termo inclusão está totalmente em voga, mas a utilização do termo não quer dizer que esteja sendo usado de maneira correta e que a inclusão social, escolar e familiar esteja realmente acontecendo. Na maioria das vezes o que percebemos é que o indivíduo é segregado e excluído dentro do processo de inclusão.

No município de Vila Lângaro o atendimento na modalidade educação especial é regulamentado através da Resolução 02/2017 de 19 de abril de 2017, do Sistema Municipal de Ensino sendo que as instituições escolares oportunizam o acesso, o ingresso, a permanência e o sucesso da pessoa com deficiência em todo o atendimento escolar e servicos oferecidos.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é oferecido na escola de ensino regular, nas salas de recursos multifuncionais, nos projetos de apoio e em Centros de Atendimento Educacional Especializado público ou privado sem fins lucrativo conveniados com a Secretaria Municipal de Educação.

Em função da história, do contexto e da concepção sobre pessoas com deficiência, estamos construindo uma caminhada partindo do princípio de que a pessoa deficiente

é um ser humano, portador de direitos de cidadania, dotada de sentimentos, emoções e elaboração mental.

# 5.3.2 - Eixo III - Educação Especial

As propostas para a Educação Especial levam em conta as deliberações formalizadas, nas últimas décadas, decorrentes da CF/1988, LDBEN/1996, Declaração de Salamanca (1994), Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e da legislação vigente do Sistema Estadual. A legislação que trata da educação especial expedida recentemente pelo Sistema Estadual de Ensino, à luz da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, aprovada em 2008, propõe, claramente, que os estudantes com deficiência sejam atendidos no ensino comum, de modo que o atendimento educacional especializado disponibilize recursos e serviços, orientando a sua utilização em todas as turmas comuns do ensino regular. Propõe, ainda, que as atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciem-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. A mesma legislação define também como estudantes da Educação Especial os que desenvolvimento e apresentam deficiência. transtornos globais do habilidades/superdotação.

A inclusão escolar prevê mudança no sistema de ensino e na sociedade. É a escola, seus professores e o sistema de ensino como um todo que devem readequar o seu trabalho e rever as suas práticas para receber todos os estudantes. Nesse caso, a escola é para todos e não visa nem exclusivamente atender aos estudantes considerados com qualquer tipo de deficiência, excluindo o restante, e nem o contrário. Assim, a recomendação da legislação vigente enfatiza a importância da colaboração entre profissionais do atendimento educacional especializado, do ensino comum e das equipes multiprofissionais para a melhoria da qualidade do trabalho realizado.

#### 5.4 - Eixo IV – Melhoria da Qualidade do Ensino

A qualidade da educação é um fenômeno complexo e abrangente, que envolve dimensões extras e intraescolares e, nessa ótica, devem ser considerados os diferentes atores, a dinâmica pedagógica, o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas, locais e regionais, ou seja, os processos de ensino-aprendizagem, os currículos, as expectativas de aprendizagem, bem como os diferentes fatores extraescolares, que interferem direta ou indiretamente nos resultados educativos. É um fenômeno de múltiplas dimensões, não podendo ser apreendido apenas pelo reconhecimento da variedade e das quantidades mínimas de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem; e, muito menos, pode ser apreendido sem tais insumos. Entendida como qualidade social, implica garantir a promoção e a atualização histórico-cultural em termos de formação sólida, crítica, criativa, ética e solidária, em sintonia com as políticas públicas de inclusão, de resgate social e do mundo do trabalho.

A meta 7, relativa ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), é o índice obtido a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar, como forma de acompanhar a melhoria do ensino.

5.5 – Educação de Jovens e Adultos - EJA

5.5.1 - Diagnóstico da Educação de Jovens e Adultos – EJA no município:

A Constituição Federal determina a integração de ações do Poder Público que conduzam a erradicação do analfabetismo como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação(art. 214, I).

É uma tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade. Os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não concluíram o Ensino Fundamental obrigatório.

O analfabetismo está intimamente associado ás taxas de escolarização e ao número de crianças fora da escola. Todos os indicadores apontam para profunda igualdade regional na oferta de oportunidades educacionais e a concentração da população analfabeta devido à pobreza existente no país.

No município de Vila Lângaro somente a Escola Estadual de Ensino Fundamental Marquês de Marica ofereceu EJA Séries Finais e EJA alfabetização, conforme tabela abaixo:

**EJA SÉRIES FINAIS** 

QUADRO V

ANONº. DE ALUNOS QUENº. DE ALUNOS CONCLUINTES

# **FREQUENTARAM**

2003	14	18
2004	15	10
2005	03	11
2006	0	0
2007	0	0

# EJA ALFABETIZAÇÃO

#### QUADRO VI

# ANONº. DE ALUNOS QUENº. DE ALUNOS CONCLUINTES FREQUENTARAM

2006	0	03
2007	0	0

Fonte: Escola de Ensino Médio Marquês de Maricá

O Regimento Escolar prevê a oferta da EJA - Educação de Jovens e Adultos com o objetivo de garantir o acesso à escola àqueles alunos que não tiveram oportunidade na idade própria, proporcionando a conclusão do Ensino Fundamental e/ou alfabetização.

Mulheres e homens buscaram na escola ampliar seus conhecimentos e uma melhor qualificação para atuarem melhor como agentes da sociedade.

Observou-se que os alunos que frequentaram a escola tinham de 20 a 53 anos, alguns evadiram e poucos não obtiveram resultados suficientes para a provação. Mas vários, (90%) dos alunos que continuaram seus estudos, concluíram o Ensino Médio, regular ou supletivo e muitos destes hoje já cursam o Ensino Superior.

A Secretaria Municipal de Educação de Vila Lângaro apoia o trabalho da Escola Estadual de Ensino Médio Marquês de Maricá com o transporte gratuito, além de mobilizar as pessoas que tem interesse em cursar a EJA.

A partir de 2007 a escola não recebeu nenhum aluno para frequentar a EJA Alfabetização, pois praticamente não existir demanda, assim como na EJA Séries Finais.

# 5.5.2 - Eixo V – Educação de Jovens e Adultos – EJA

A Educação de Jovens e Adultos – EJA; direito subjetivo para os que não tiveram acesso à escolaridade na idade própria, é uma modalidade que faz parte da Educação Básica, garantindo o seu oferecimento na Constituição Federal Art. 208, inciso I, e na LDBEN Art. 4º, 5º e 138. Sua oferta no município de Vila Lângaro deverá ser feita pela importância de que a mesma representa para a sociedade, e, especialmente, na parcela dos educandos jovens e adultos. Tal oferta terá a função de resgatar o conhecimento prévio dos educandos, fazendo-os partícipes na resolução de problemas, na construção do conhecimento de forma a responder, com

pertinência e eficácia, as necessidades da vida, do trabalho e da participação social.

5.6 – Ensino Médio 5.6.1 – Diagnóstico do Ensino Médio no município

Após a emancipação de Vila Lângaro em 22/10/1995, surge o desejo e a necessidade de oferecer condições dos jovens cursarem o Ensino Médio, permanecerem com sua família auxiliando os pais na manutenção da propriedade, já que muitos saíam em busca de completar seus estudos em centros maiores e muitas vezes não mais retornavam junto a seus familiares.

Surge em 2001 através do Parecer n° 640/2001 o Projeto Alternativo de Ensino Médio.

Tratava-se de uma proposta alternativa de atendimento, em caráter experimental para suprir as necessidades educacionais em nível de ensino médio, conforme informação contida no ofício GAB/SE s/n, de 12 de março de 2001.

A Escola Estadual de Ensino Fundamental Marquês de Maricá, localizada na Avenida Vitório Costella, nº. 379, na cidade de Vila Lângaro, foi escolhida como escola base do Conjunto Educacional da 7ª Coordenadoria de Passo Fundo, onde em 2002 iniciou o seu funcionamento já com três turmas e contava com 93 (noventa e três) alunos.

Neste primeiro momento todos os alunos frequentaram a primeira etapa com duração de 50 (cinquenta) dias letivos, onde realizaram uma pesquisa nas suas comunidades resgatando seu histórico nos aspectos: cultural, socioeconômico, sócio histórico, e dificuldades enfrentadas desde a sua colonização. Os alunos foram divididos em grupos e os trabalhos foram sendo apresentados em forma de seminário onde houve a participação e depoimentos dos próprios moradores.

Concomitante com a pesquisa, em sala de aula, os temas levantados eram contextualizados nas seguintes áreas do conhecimento: sócio histórico, lógico matemático, sócio biológico e expressão, relacionando a realidade local com o contexto, tendo como foco: compreensão da realidade do ponto de vista do desenvolvimento. Percebeu-se que houve uma grande integração da escola com a comunidade, instituições e sindicato buscando incentivar a prática de pesquisa e apresentando alternativas para o desenvolvimento das comunidades.

Muitas foram as conquistas com esse trabalho, onde os jovens passaram a valorizar mais sua comunidade e compreender os fatos que fizeram parte desta história levando a um melhor entendimento e análise.

Também, muitas dificuldades foram encontradas nesse processo como a falta de maior preparo dos professores para relacionar este conhecimento pesquisado com a realidade, falta de recursos humanos, didáticos, pedagógicos e espaço físico. Muitos encontros, avaliações foram realizadas no decorrer desta caminhada para juntos buscar alternativas com vista a solucionar as dificuldades encontradas.

Ao término da primeira etapa, em 01/05/02, os alunos que já haviam cursado 02 (dois) anos de Ensino Médio em outra escola foram classificados na quinta etapa (que teve duração de 100 dias letivos), os que haviam cursado 01 ano do Ensino Médio frequentaram a quarta etapa (com duração de 100 dias letivos) e os egressos do Ensino Fundamental frequentaram a segunda etapa (com duração de 100 dias letivos).

A segunda etapa neste mesmo ano continuou com o trabalho de pesquisa, onde a EMATER e Poder Público Municipal auxiliaram nos trabalhos. Desta vez a pesquisa realizou-se nas comunidades de São Roque e São Miguel do Parador. Os alunos e professores para lá se dirigiram e realizaram primeiramente a caracterização e análise dos aspectos ambientais com uma caminhada, observando o uso e conservação dos recursos naturais. Com os antigos moradores foi realizado um levantamento histórico, onde os temas abordados nestas entrevistas eram contextualizados aos conteúdos referentes a cada etapa.

A quarta e quinta etapa utilizou-se da pesquisa realizada no inicio do ano letivo tendo como foco: a relação do ser humano com o conjunto da natureza e o processo produtivo numa perspectiva ética e humanista e políticas públicas em vista da qualidade de vida.

No ano de 2005 as pesquisas realizadas aconteceram com um paralelo dos dados pesquisados nos anos anteriores e prolongando-se até o término do ano letivo 2006. A avaliação fora expressa sob forma de Parecer Descritivo.

No ano de 2007 denominou-se curso de Ensino Médio até o final de 2011, com avaliações trimestrais registradas através de notas.

Já no ano de 2012 iniciou o Ensino Politécnico com a implantação do 1º ano, em 2013 o 2º ano e em 2014 o 3º ano.

A reestruturação curricular do Ensino Médio foi implantada após debate com a comunidade escolar, que culminou com a Conferência Estadual do Ensino Médio e da Educação Profissional, em dezembro de 2011. A iniciativa teve entre seus objetivos propiciar o desenvolvimento dos alunos, assegurando-lhes a formação comum indispensável ao exercício pleno da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores; qualificar o estudante enquanto cidadão, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando teoria e prática, nas práticas pedagógicas.

O Ensino Médio Politécnico articula as disciplinas a partir das áreas do conhecimento (Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Linguagens e Matemática e suas tecnologias).

No seminário Integrado os alunos desenvolvem atividades de pesquisa, colocando em prática os conhecimentos teóricos. A nova modalidade também busca preparar os jovens para a sua futura inserção no mundo do trabalho ou para a continuidade dos estudos no nível superior.

A partir de 2017 implantou-se a modalidade Ensino Médio seguindo a articulação das disciplinas por área do conhecimento e passando a ser integral, tendo carga horária de 1000 horas anuais.

QUADRO VII

Profissionais do Ensino Médio da Rede Pública Estadual:

Município: Vila Lângaro

Ano:

FONTE: E.E.E.M. Marquês

2017

Função Nivel Superior s/ Formação Pedagógica Nivel Superior c/ Formação

Pedagógica Total Direção -- 01 01

Vice-direção -- 01 01

Docentes – 1º ao 3º Ano -- 12 12

Coordenação Pedagógica -- 01 01

de Maricá

QUADRO VIII

Alunos do Ensino Médio, distribuição por matrícula:

Município: Vila Lângaro

Ano:

2017

Turmas Rede Estadual

1º Ano 19 2º Ano 24 3º Ano 35

FONTE: E.E.E.M. Marquês de Maricá

QUADRO IX

Relação de alunos do Ensino Médio - Reprovados e Evadidos

Município: Vila Lângaro

Etapas

Nº. de alunos Reprovados

	201	0	201	1	201	2	2013	2014	2015	2016
1º	7	5	12	5	6	3	0			
2º	2	2	4	4	4	4	1			
3⁰	0	0	0	0	0	0	0			

FONTE: E.E.E.M. Marquês de Maricá

Etapas Nº. de alunos Evadidos

	201	10	201	11	20-	12	2013	2014	2015	2016
1º	2	2	2	3	3	3	3			
2º	1	1	1	0	3	2	1			
3º	1	0	0	0	0	0	0			

FONTE: E.E.E.M. Marquês de Maricá

### 5.6.2 -Eixo VI – Ensino Médio

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/96) define entre as finalidades do Ensino Médio:

- consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental:
- desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- formação para a cidadania;
- formação ética e para práticas coletivas e solidárias;
- preparação básica dos jovens para o trabalho.

Para acompanhar os avanços constantes nessa sociedade do conhecimento, urge que o Município de Vila Lângaro universalize o Ensino Médio construindo uma educação de qualidade que garanta respeito às diversidades em todas as áreas e temas e que estudantes e professores dialoguem, construam e reconstruam juntos conhecimentos relacionados com:

- revolução científico-tecnológica;
- informatização e comunicação total;
- globalização político-econômica;
- responsabilidade social, coletividade e solidariedade;
- gestão ambiental, sustentabilidade e qualidade de vida;
- novos modelos de organização e trabalho;

- desenvolvimento humano, social e territorial/local.

Deve ser possibilitada uma formação integral ao estudante do Ensino Médio, levando-se em conta a construção conjunta entre os profissionais da educação e os estudantes, voltada para aprendizagens significativas e ações pedagógicas, que fortaleçam o diálogo, a experimentação e a participação ativa de todos. Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio, este nível de ensino deve desenvolver nos estudantes as dimensões da pesquisa, do estudo, da busca contínua de novos saberes e da aplicação dos conhecimentos construídos e apreendidos. É importante que se busque, com prioridade, a implantação do Ensino Médio Integrado, ou seja, concomitante com a Educação Profissional, conforme consta no Decreto nº 5.154/2004 que "Regulamenta o § 2º do art. 36 e os art. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências".

### 5.7 - Ensino Superior

## 5.7.1 - Diagnóstico do Ensino Superior no município

Com o aumento das exigências no mercado de trabalho, prevê-se uma explosão na demanda por Educação Superior. A matrícula nas instituições de Ensino Superior vem apresentando um rápido crescimento nos últimos anos.

As cidades mais próximas do município de Vila Lângaro que oferecem cursos de graduações através de organizações acadêmicas são: Passo Fundo, Erechim, Tapejara, Sananduva, Lagoa Vermelha, Getúlio Vargas e Sertão.

No município de Vila Lângaro, no ano de 2017, aproximadamente 90 alunos cursam o Ensino Superior, sendo que a Prefeitura Municipal de Vila Lângaro concede auxílio mensal aos alunos, através da Associação dos Universitários um valor de 60% referente às despesas mensais com o transporte universitário.

Por isso pretende-se assegurar esse benefício, pois a procura por este nível de ensino vem apresentando um rápido crescimento, já que o mercado de trabalho exige cada vez mais profissional qualificado.

## 5.7.2 - Eixo VII – Ensino Superior

De acordo com a LBDEN/96 esse nível de ensino é subdividido em graduação e pós-graduação, cabendo à União "autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino" (Artigo 9º, parágrafo IX).

Assim como nos demais níveis da educação ofertada, os entes federativos responsáveis pela oferta e fiscalização da educação superior devem empreender esforços para a garantia da oferta de ensino de qualidade em instituições públicas e privadas, possibilitando acesso e permanência estudantil, de modo presencial ou à distância, com recursos humanos qualificados e recursos pedagógicos adequados para a formação dos estudantes. Considerando o princípio da educação superior, que engloba o tripé ensino, pesquisa e extensão, esse nível de educação deve garantir a formação de profissionais capazes de compreenderem, investigarem, reconstruírem e aplicarem os conhecimentos necessários para o desenvolvimento da cidade e do

país.

Destacando-se a importância da formação nesse nível de ensino para o trabalho na Educação Básica, deve-se primar pela garantia de uma formação superior de professores, considerando:

- a formação pedagógica dos futuros professores visando uma educação integral e interdisciplinar e não apenas em áreas específicas;
- envolvimento dos estudantes, futuros professores e profissionais da educação básica nas discussões sobre a educação superior, promovendo uma maior aproximação entre a universidade e a escola pública.

## 6 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

6.1 - Diagnóstico dos Profissionais da Educação no município

A qualidade do ensino é um objetivo central do Plano Municipal de Educação, que poderá ser alcançado se for provido a valorização do Magistério. Essa valorização será obtida através de uma política global do Magistério, a qual implica:

- A formação profissional inicial;
- As condições de trabalho, salário e carreira;
- Formação continuada;

Essas três condições dentro do sistema de ensino e especificamente das instituições formadoras devem formar e qualificar professores para melhorar a qualidade do ensino, onde muitas vezes depara-se com uma realidade desanimadora.

É preciso criar condições para que os profissionais do Magistério mantenham-se entusiasmados, dediquem-se e confiem no resultado do trabalho pedagógico; tenham perspectiva de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação. Necessita-se repensar a formação inicial em vista de desafios presentes e das novas exigências na educação, a qual exige profissionais cada vez mais qualificados permanentemente atualizados, quer seja da Educação Infantil até a Educação Superior, sendo fundamental manter na rede de ensino e com perspectiva de aperfeiçoamento constante os bons profissionais do magistério, com salário digno e Plano de Carreira do Magistério adequado à legislação vigente.

A avaliação de desempenho também tem importância nesse contexto. Para que essa valorização ocorra é importante promover formação continuada dos profissionais da educação em serviço e dos servidores e da habilitação em licenciatura plena dos profissionais do magistério. A valorização também requer o atendimento das necessidades do sistema educacional, a articulação entre os sistemas de ensino e as instituições de ensino Superior, atualizando e modernizando os cursos de formação para o magistério, especialmente as licenciaturas. Em coerência com este diagnóstico, o Plano Municipal de Educação, estabelece diretrizes e metas.

As funções docentes no município estão assim distribuídas, segundo dados da Secretaria Municipal de Educação de Vila Lângaro:

Educação Infantil: 04 profissionais;

Ensino Fundamental: 20 profissionais;

Ensino Médio: 12 profissionais;

## QUADRO X

Funções Docentes – Distribuição municipal por nível de formação em 2017:

Nível de Formação Educação Infantil 1º ao 4ºAno 5º ao 9ºAno Ensino

Médio

Ens. Sup. Completo 01 01 - -

Pós 03 04 15 12

Total 04 05 15 12

Fonte: SMEC

Nota: O mesmo Docente pode atuar em mais de um nível/modalidade de ensino e em mais de um estabelecimento.

## **QUADRO XI**

Despesas com pagamento da folha do Magistério (ativo):

Município: Vila Lângaro

Ano Nº. de matrículas de professores Valor R\$ da folha

709.488,01

2016

767.037,19

Fonte: Secretaria da Fazenda do Município

### 6.2 - Recursos Humanos

Os professores inativos são pagos com recursos do FAPS (Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor), conforme Lei 251/2001. O município de Vila Lângaro possui sete professores inativos.

Os professores efetivos da rede municipal de ensino recebem seus rendimentos oriundos do

FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação). A obrigatoriedade, é que pelo menos 60% dos recursos do FUNDEB deve ser aplicado para remuneração do pessoal do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme Lei nº. 11.494/07. Os profissionais que atuam no Ensino Médio são remunerados com recursos estaduais.

Conforme Lei Municipal 895/16 que estabelece o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o profissional de educação ser promovido de uma determinada classe para outra, será por merecimento que é a demonstração positiva do membro do magistério no exercício de seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada, com assiduidade, pontualidade, responsabilidade, disciplina, realização e cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional. A promoção de classe é de quatro em quatro anos.

Todos os docentes da rede municipal de ensino que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental possuem curso superior e habilitação específica para a área de atuação, sendo estes 95% com especialização. Porém não basta ser formado num determinado nível de ensino, é necessário adquirir conhecimentos através da construção em cada circunstância e faixa etária. Portanto, o professor deve estar em constante formação.

Em cumprimento com a Lei 11.738/08, o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Vila Lângaro está sendo readequado.

## 6.3 - Eixo VIII – Profissionais da Educação

Os educadores são os responsáveis por organizar, facilitar e/ou ministrar teorias e práticas vinculados aos processos educativos. Estão comprometidos, entre outros objetivos, com o desenvolvimento de competências, de habilidades, da formação de conceitos, da capacidade de leitura do mundo, da consciência e do agir coletivos e da valorização da autoestima e das identidades de grupos. Os profissionais da educação são aqueles que trabalham no ensino formal, em uma instituição de educação e/ou nos órgãos de administração educacional.

O artigo 13, da LDBEN/96, especifica o trabalho do professor, definindo as suas incumbências:

- I participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino:
- III zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

O profissional da educação exerce papel fundamental em toda e qualquer proposta educacional. Por isso, faz-se necessário garantir sua valorização, contemplando dignamente a sua formação inicial e continuada, a carreira e o salário, a fim de assegurar a qualidade da educação e a realização pessoal e profissional desses trabalhadores.

## 6.4-Valorização do Profissional da Educação

A valorização dos profissionais da educação é um elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação. Esta somente pode ser obtida mediante uma política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salário e plano de carreira. Se por um lado é necessário repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca e que requerem profissionais cada vez qualificados e continuamente atualizados, por outro a articulação entre os sistemas de ensino e as Instituições de Ensino Superior – IES é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, em especial, as licenciaturas. Subsidiado neste entendimento, o presente eixo expressa o resultado de estudos e acordos entre a Secretaria Municipal de Educação, professores e demais profissionais que atuam na Rede Municipal nos últimos anos. Sendo assim, tanto as diretrizes quanto as metas e estratégias para o mesmo, visam contemplar as reivindicações dos educadores, bem como estabelecer um planejamento possível de ser concretizado no decorrer do próximo decênio. Para tanto, é imprescindível analisar anteriormente, a atual situação e características dos profissionais que integram os diferentes níveis e âmbitos educacionais no município, conforme detalhado posteriormente.

A melhoria da qualidade da educação é primordial para garantir o pleno acesso à cidadania. Por sua vez, ela está diretamente relacionada à valorização do magistério e à formação docente, já que estes tem um papel fundamental neste processo. Para garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver um trabalho pedagógico consistente é indispensável fortalecer uma política de formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais de educação que integram o quadro docente, técnico e funcional das escolas do município, observadas as disposições legais vigentes e as demais demandas educacionais. Tendo em vista que a qualificação dos profissionais da educação é hoje um dos maiores desafios da educação brasileira, a formação

destes profissionais deve ser fortalecida, principalmente, mediante parcerias com instituições de ensino superior localizadas na região.

Neste sentido, entende-se que a formação continuada é uma estratégia essencial para a busca permanente de melhoria da qualidade da educação, que tem como finalidade o aprimoramento dos saberes docentes, a reflexão sobre a prática educacional e o aperfeiçoamento técnico, ético e político dos profissionais que integram o sistema educacional; Por esta razão, a formação continuada deverá ser viabilizada pela Secretaria Municipal e Estadual de Educação, mediante a manutenção, implantação e adesão a projetos e programas que possam contribuir para este fim. Em decorrência dos esforços e empenho dos docentes na busca de maior qualificação e aprimoramento profissional, deverá ser contemplado, no Plano de Carreira dos profissionais que atuam na rede municipal de educação, percentual específico à conclusão de um novo nível educacional, em IES reconhecida e recomendada pelo MEC.

## 7 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

A sociedade contemporânea é perpassada por grandes contradições e complexidade. Tal situação demanda que os cidadãos tenham cada vez mais acesso às informações e consciência de sua condição de 'ser' histórico e social. Por sua vez, a educação tem uma contribuição significativa a dar para o processo de constituição dos sujeitos, na medida em que é pela apropriação do conhecimento produzido pela humanidade e, utilização deste para a reflexão das contradições do seu tempo, que o homem toma consciência de sua importância e da necessidade de se inserir no movimento em busca da transformação social.

Favorável à melhoria da qualidade da educação, a redemocratização da sociedade brasileira, a partir de meados da década de 1980, resultou em mudanças legais que exigem, cada vez mais, o redirecionamento das políticas educacionais e a reflexão das responsabilidades e competências dos diferentes níveis governamentais para com a democratização da educação nacional e aprimoramento de sua qualidade.

Ocupa papel fundamental neste processo a reflexão sobre a democratização da gestão do ensino público, preconizada na CF/88 e referendada na LDB/96.

Em decorrência, tem-se intensificado nas últimas décadas, a demanda pela mudança e inovação dos mecanismos de gestão nas instituições educacionais, mediante a ampliação dos canais de comunicação, participação, tomada de decisões e avaliação, visando aliar ensino e aprendizagem de forma mais eficaz. Em consonância, a construção do presente PME, fruto da participação de muitos segmentos da sociedade que, de forma coletiva, refletiram o contexto educacional atual e idealizaram o futuro da educação, contempla em um de seus eixos a gestão democrática.

Ao fazê-lo, o objetivo deste plano é continuar garantindo a participação de todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à Educação. Para tanto, todos tem que ter consciência de que são corresponsáveis pela materialização e defesa da educação como interesse público.

Cada escola é uma instituição singular. Como tal, possui demandas e necessidades

próprias e está sujeita a situações e imprevistos que muitas vezes dependem de ações simples e soluções rápidas, disponíveis nas suas proximidades ou comunidade local. Neste sentido, conceder autonomia às escolas, no que concerne a repasse de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para as despesas de seu cotidiano, torna-se desejável.

Esta indicação, consonante com a proposição de promover a desburocratização e descentralização da gestão escolar pode tornar-se possível quando a comunidade escolar está organizada e constitui efetivo espaço de participação democrática. Sob este prisma, torna-se essencial estimular o exercício da democracia nas escolas, mediante a criação de Conselhos Escolares, visando propiciar a todos os segmentos da comunidade educativa e comunidade local, oportunidades de exercício efetivo de cidadania na verdadeira acepção da palavra.

No entanto, no atual contexto social é evidente que, a concessão de autonomia só pode se dar, quando estabelecidos claramente seus contornos e os mecanismos de acompanhamento e avaliação de seus resultados. Complementarmente, é necessário aprimorar o processo de construção coletiva do Projeto Político Pedagógico no âmbito de cada instituição educacional, contemplando a avaliação de trabalho desenvolvido e o estabelecimento de metas, ações e estratégias para o aprimoramento do mesmo.

Por fim, subsidiando-se no PPP da escola, a elaboração de planejamento e/ou previsão serviços e despesas de cada mês, parece possível quando referendada em reuniões da escola e do Conselho Escolar, bem como posteriormente apresentação em relatório documentado ao final do respectivo mês, devidamente submetido e aprovado nas mesmas instâncias.

#### 8 – GESTÃO E FINANCIAMENTO

8.1- Diagnóstico da Gestão e Financiamento da Educação no Município

Para concretizar a proposta de um Plano Municipal de Educação, cumprindo suas metas, é necessário e importante a definição dos recursos orçamentários disponíveis e de estratégias para sua implementação. A definição da aplicação de no mínimo 25% da receita de impostos do Município para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino é importante porque garante uma fonte estável de financiamento da educação. A instituição do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para garantir a oferta do Ensino Fundamental para todos e remuneração adequada para os professores, foi um fator que contribuiu efetivamente para a universalização desse nível de ensino no país.

Os quadros abaixo informam os recursos, o custo/aluno e as despesas em educação no município de Vila Lângaro, no período 2010/2016.

QUADRO XII

Recursos Aplicados em Educação

Ano Valor em R\$ do Total de % Aplicado Valor Aplicado em R\$- Valor Aplicado em R\$-

Impostos- CF- Art. 212 MDEEducação Infantil Ensino Fundamental

2010	7.084.123,95	27,10	27.311,39	544.076,73
2011	8.484.376,99	26,44	51.687,51	593.454,82
2012	8.872.148,56	29,90	267.880,16	629.282,74
2013	9.712.052,65	29,30	45.670,93	568.641,54
2014 2015 2016	10.820.817,52 11.752.452,22 13.335.525,65	28,35	89.395,06 109.293,25 249.284,27	648.014,26 1.030.063,79 1.080.701,15

Fonte: Secretaria

#### da Fazenda

O município de Vila Lângaro vem investindo nos últimos anos, um valor superior aos 25% exigidos, estipulados no Art. 212 da Constituição Federal.

A proposta orçamentária do município é elaborada com base nos parâmetros definidos na Constituição Federal e Lei Orgânica, que estabelecem o percentual mínimo de recursos aplicados na educação municipal e são estabelecidas as metas prioritárias do Poder Público, a qual conta com a participação das diversas Secretarias, inclusive a de Educação. Essa proposta é encaminhada à Audiência Pública, onde são discutidas as prioridades, observando-se a disponibilização dos recursos, nos termos da lei. No andamento do processo, a Proposta Orçamentária é encaminhada ao Legislativo Municipal, que aprova em sua integralidade ou com emendas. Essas emendas só poderão ser incluídas se previstas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As cotas de despesas para a Secretaria são disponibilizadas pelo setor contábil em conformidade com a receita arrecadada de mês a mês. O controle social dos recursos aplicados em educação é realizado por conselhos: o CACS (Conselho de Acompanhamento e Controle Social), o CAE (Conselho de Alimentação Escolar), o CPM (Círculo de Pais e Mestres) e APP (Associação de Pais e Professores). Esses são encarregados de fiscalizar, controlar e acompanhar a destinação dos recursos, analisando e aprovando a execução financeira das despesas em educação, emitindo parecer na Prestação de Contas dos programas executados.

O CPM (Círculo de Pais e Mestres) e APP (Associação de Pais e Professores) entre outras atribuições auxiliam na gestão da escola, além de participar e acompanhar a aplicação dos recursos do PDDE.

A participação da comunidade na gestão e controle social da educação é restrita aos conselhos. Os conselhos têm sua participação nas assinaturas de Prestações de Contas e fiscalização do uso dos recursos.

Mesmo que garantindo os percentuais à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, os recursos são insuficientes, considerando-se a necessidade de melhoria da qualidade da educação escolar. Os recursos recebidos do FUNDEB e o Salário-Educação, não suprem as necessidades do município sendo necessária a utilização de recursos próprios.

O Poder Público Municipal não repassa diretamente às escolas, recursos para pequenas despesas de manutenção e desenvolvimento de seu projeto pedagógico, não delegando às mesmas, autonomia financeira. Essa ocorre apenas em relação ao PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), do Governo Federal, que é gerido pela escola (direção, professores e funcionários) e pelo órgão representativo dos pais, o CPM (Círculo de Pais e Mestres). É necessário transparência na gestão dos recursos públicos, a fim de garantir a aplicação dos recursos vinculados para educação.

O Programa de Renda Mínima Bolsa Família, do Governo Federal, tem o objetivo de assegurar a permanência no Ensino Fundamental, de crianças de baixa renda. Ao conceder subsídio monetário às famílias, condicionando o recebimento do benefício à frequência escolar, leva as famílias a manterem seus filhos na escola. No município, o Programa é desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social, que juntamente com a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde acompanham as crianças, garantindo sua permanência na escola.

Mesmo verificados alguns avanços e perspectivas de ampliação dos recursos para educação, é necessário aperfeiçoar medidas, já previstos inclusive na legislação, como por exemplo, o regime de colaboração entre as três esferas do governo para oferta da educação escolar (diretriz da CF e LDB). Nesse sentido, percebe-se que as relações do Estado com os municípios têm-se limitado ao repasse dos recursos sem adotar parcerias, que objetivem a melhoria da qualidade de ensino.

Através da Lei 911/2016, o município de Vila Lângaro instituiu o Sistema Municipal de Ensino, constituindo assim um avanço para consolidação de autonomia na gestão educacional, pois enfrentar os problemas da educação não pode constituir-se uma ação isolada. Devem-se direcionar ações, em todos os níveis de administração educacional, inclusive dos estabelecimentos de ensino, para o desenvolvimento de uma educação de qualidade para todos, conquistada também pela descentralização do processo educativo, e pela maior autonomia das escolas na gestão administrativa, financeira e pedagógica.

**QUADRO XIII** 

Aplicação dos recursos vinculados para MDE no município:

Exercício 2010	Prefeito Média % Moisés Dametto	27,10
2011	Moisés Dametto	26,44
2012	Claudiocir Milani	29,90
2013	Claudiocir Milani	29,30
2014	Claudiocir Milani	29,74
2015	Claudiocir Milani	28,35
2016	Claudiocir Milani	28,21

Fonte: Secretaria da Fazenda

#### Financiamento e Gestão de Recursos

Em cumprimento ao que estabelece a CF/88 em relação à contrapartida financeira do município para a educação, deverá ser destinado no período de vigência do presente plano ou até nova determinação legal, o percentual mínimo de 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, na manutenção e desenvolvimento da educação. De maneira complementar, conforme determinação legal, o salário educação constituirá fonte adicional de financiamento da educação básica. Além destas fontes de recursos, o município disporá dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com vigência até o ano de 2020, conforme estabelece a Lei nº 11.494/07.

A efetiva consolidação da educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. A fixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. A reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios. Uma primeira medida fundamental

foi a vinculação de recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

O artigo 212, caput, da Carta Magna, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. No entanto, para que se alcance este patamar de qualidade, é preciso assegurar a gestão democrática nos sistemas de ensino e unidades escolares. Em nível de gestão de sistema, na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares de que participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar, que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos conselhos escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares.

Para tanto, é imprescindível a profissionalização da gestão em todos os níveis, com vistas à racionalidade e produtividade. É necessária a desburocratização e a descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

Da mesma forma, deve estar assegurada transparência na gestão dos recursos financeiros, com acompanhamento, controle, avaliação e fortalecimento das instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão do sistema de ensino, como os Conselhos deliberativos, dentre eles: Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação. Como se pode facilmente verificar, financiamento e gestão estão indissoluvelmente ligados.

A transparência da gestão financeira e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação e a equalização de oportunidades educacionais, que assegure ao estudante a real possibilidade de acesso e permanência na escola. Para que a gestão seja eficiente há que se promover o autêntico federalismo em matéria educacional, a partir da divisão de responsabilidades como prevê a Carta Magna. A educação é um todo integrado, de sorte que o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos quanto aos qualitativos.

O fortalecimento da educação, como um dos alicerces da rede de proteção social, depende do aprimoramento contínuo do regime de colaboração entre União, Estado, Município e entes da mesma esfera federativa, o que se torna possível através de ações, fóruns e planejamento interestaduais regionais e intermunicipais.

## 9 - METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creche de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

1.1. Fortalecer e dar continuidade na oferta da educação infantil, mantida pelo poder

público, por meio da definição de metas plurianuais, segundo padrão nacional de qualidade compatível com a peculiaridade local.

- 1.2. Articular formas, em regime de colaboração com a União, para garantir um planejamento financeiro em longo prazo e percentual de aplicação anual dos entes federados na ampliação e manutenção da escola de educação infantil pública, respeitando as deliberações da comunidade escolar e assegurando a fiscalização e a demanda de atendimento na educação infantil.
- 1.3. Participar do programa nacional de reestruturação, ampliação e aquisição de equipamentos para a escola de educação infantil mantida pelo poder público municipal, voltado à expansão e à conservação da rede física de creches e pré-escolas.
- 1.4. Realizar periodicamente, em regime de colaboração com as secretarias da assistência social e saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta pelas famílias.
- 1.5. Avaliar a educação infantil, observando a realidade do Município, com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir a infraestrutura física, a formação e quadro dos profissionais, os recursos pedagógicos e de acessibilidade aplicados nas etapas da creche e da pré-escola.
- 1.6. Estimular a articulação entre programas de graduação, pós-graduação stricto sensu e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população da educação infantil.
- 1.7. Elaborar e efetivar planejamentos em consonância com a proposta pedagógica que defende os princípios de inclusão, democratização e parceria entre a família e a escola, percebendo a criança como sujeito de direitos.
- 1.8. Garantir, em regime de colaboração, conforme determina a legislação vigente, condições para o atendimento das turmas de educação infantil, de infraestrutura, equipamentos adequados e de assessoria preventiva, por meio de profissionais ou equipes multiprofissionais, ampliando progressivamente o número de profissionais, a fim de atender com eficiência as crianças.
- 1.9. Disponibilizar na escola de educação infantil infraestrutura adequada e equipamentos necessários para o desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas.
- 1.10. Realizar acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.11. Avaliar a possibilidade de contratação através de concurso público de auxiliares, com formação específica, para a escola de educação infantil, quando se referir à possibilidade de exceder o número de crianças que o profissional da educação atende, conforme legislação vigente.
- 1.12. Viabilizar, em regime de colaboração, junto às instituições de ensino, cursos que contemplem a práxis na educação infantil, promovendo maior eficiência e eficácia na atuação dos profissionais que trabalham com crianças de zero a cinco de idade.

- 1.13. Viabilizar a inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em turmas regulares de educação infantil, com atendimento educacional especializado e ofertar formação continuada para os professores que atuam na educação infantil.
- 1.14. Ofertar e estimular em regime de colaboração com a União, o acesso a educação infantil em tempo integral para 50% ou mais das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos até o final da vigência do PME, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- 1.15. Promover à busca ativa de crianças em idade correspondente a educação infantil, em parceria com órgãos públicos municipais da Assistência Social, saúde e Proteção a infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças em até três (3) anos de idade.
- Meta 02: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o ultimo ano de vigência do PNE.
- 2.1. Contribuir na efetivação de mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental, que apresentam dificuldades de aprendizagem.
- 2.2. Garantir em regime de colaboração com a União, programas de atendimento aos alunos com dificuldades de alfabetização, por meio da instituição de quadro de profissionais específicos e qualificados para este fim.
- 2.3. Constituir e fortalecer por meio da mantenedora, equipes multidisciplinares para atuar nas escolas como rede de apoio, com carga horária adequada às necessidades de cada comunidade escolar.
- 2.4. Promover e fortalecer a integração entre Conselho Tutelar, Rede de Apoio a Escolar RAE, Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Secretaria Municipal de Saúde e Ministério Público para agilizar os encaminhamentos quanto à negligência, orientação familiar e busca ativa de crianças fora da escola.
- 2.5. Fortalecer e mobilizar, após o encaminhamento da escola dos alunos com necessidade de atendimentos, a atuação dos órgãos competentes, das áreas sociais, da saúde, para inclusão e permanência escolar, bem como responsabilizar os pais ou responsáveis quanto à infrequência dos alunos.
- 2.6. Garantir, em regime de colaboração, políticas para a identificação e superação de todas as formas de violência física, moral e simbólica na escola, inclusive nos conteúdos e práticas pedagógicas, favorecendo a criação de uma cultura de paz em um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar.
- 2.7. Manter, em regime de colaboração com o Estado e a União transporte escolar para o estudante do campo e o respectivo financiamento, quando há necessidade de contratação dos terceirizados.
- 2.8. Participar, em regime de colaboração com a União do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas, bem como produção de material didático e de formação de professores.
- 2.9. Implantar e Desenvolver, em regime de colaboração com o Estado e a União, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário.

- 2.10. Garantir no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, a oferta dos anos iniciais e finais do ensino fundamental na escola da rede municipal e estadual.
- 2.11. Apoiar programa de prática esportiva, priorizando a construção de centros esportivos, em pontos estratégicos do município, para o desenvolvimento de habilidades, visando estimular as potencialidades físicas nas diferentes modalidades esportivas.
- 2.12. Universalizar em regime de colaboração com o Estado e a União o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, por meio da capacitação dos professores e do acompanhamento de profissionais da área, garantindo equipamentos em quantidade compatível com o número de estudantes, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
- 2.13. Garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União acessibilidade a pessoa com deficiência física, bem como disponibilizar profissionais de áreas específicas para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com material didático necessário.
- 2.14. Firmar parceria com os entes federados junto ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas (coberta), laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- 2.15. Elevar, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, os níveis de aprendizagem, por meio da efetivação das diferentes estratégias previstas nas propostas pedagógicas e regimentos escolares, associadas à aprendizagem dos educandos e ao estabelecimento de metodologias de ensino, que considerem as especificidades dos educandos, com a destinação de recursos humanos e materiais destinados pelas respectivas mantenedoras.
- Meta 3: Universalizar, até 2018 o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), nesta faixa etária.
- 3.1. Acompanhar o processo de discussão e implantação do Programa Nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, focada nas habilidades e competências, discriminando-se conteúdos obrigatórios e eletivos, articulados em dimensões temáticas, que permitam acesso à cultura, esporte, ciência, trabalho e tecnologia, apoiados por meio de ações de aquisição de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.
- 3.2. Realizar estudos no âmbito dos respectivos sistemas de ensino com vistas a discussão de propostas de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado com a adoção de práticas como aulas de apoio pedagógico no turno inverso, estudos de recuperação e progressão parcial, posicionando-o no ciclo escolar compatível com sua idade.

- 3.3. Trabalhar com a Matriz de Referência do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos Planos de Estudos, em todas as áreas do conhecimento e utilizá-lo como critério de acesso à Educação Superior.
- 3.4. Fomentar a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as áreas de interesse para o desenvolvimento social e econômico do município.
- 3.5. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.
- 3.6. Promover, em regime de colaboração a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.
- 3.7. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, com auxilio de profissionais especializados.
- 3.8. Desenvolver, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde e da Assistência Social, programa de prevenção e combate à violência e à drogadição e orientações quanto à sexualidade.
- 3.10. Universalizar, em regime de colaboração, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública de ensino médio, preferencialmente com auxilio de profissionais especializados.
- 3.11. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
- Meta 4: Universalizar, para a população de (4) quatro a (17) dezessete anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
- 4.1. Fiscalizar o cômputo, no repasse do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matriculas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado.
- 4.2. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.
- 4.3. Promover, em regime de colaboração com o Estado e a União, no prazo de

- vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- 4.4. Ampliar e garantir no âmbito dos respectivos sistemas de ensino com o Estado e a União a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular, cabendo à mantenedora oferecer os recursos materiais, humanos e estruturais necessários para atender com qualidade o educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- 4.5. Fomentar a educação inclusiva, promovendo e garantindo a articulação entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições.
- 4.6. Garantir em regime de colaboração, assessoria técnico-pedagógica e formação continuada e qualificada a todos os profissionais da educação, na área da Educação Especial, por meio das mantenedoras e instituições.
- 4.7. Aderir, no âmbito dos respectivos sistemas, programa nacional de acessibilidade nas escolas para adequação arquitetônica, oferta de transporte, disponibilização de material didático e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais Libras.
- 4.8. Cumprir, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino a legislação pertinente à acessibilidade na construção de novos espaços públicos e articular, junto às mantenedoras, a adequação gradativa dos espaços escolares, em atendimento às necessidades e especificidades de cada deficiência (barreira arquitetônica, sinalização, intérprete, legendas, leitura braile, etc.)
- 4.9. Realizar estudos e buscar recursos se necessário sobre a necessidade de ampliação de oferta de transporte adaptado para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação para o seu deslocamento no horário de aula e nos demais horários de atendimentos extracurriculares.
- 4.10. Fazer, em regime de colaboração e no âmbito dos respectivos sistemas de ensino levantamento periódico da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com o objetivo de encaminhar para os devidos atendimentos em todos os níveis e modalidades de ensino.
- 4.11. Oportunizar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação atividades extracurriculares, esportivas e artísticas.
- 4.12. Garantir, por meio de parcerias com a área da saúde, o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, definindo junto com as Secretarias da Saúde e da Educação do Município e do Estado quais as competências da área da educação e quais as da área da saúde;
- Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º(terceiro) ano do ensino fundamental.

- 5.1. Fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.
- 5.2. Estabelecer o número máximo de alunos por sala de aula nos três primeiros anos do ensino fundamental, para que haja um atendimento individualizado, efetivo e coerente.
- 5.3. Ampliar programas de alfabetização, apoio pedagógico e horário da coordenação pedagógica na escola, a fim de garantir a alfabetização de estudantes, no máximo até o final do terceiro ano.
- 5.4. Oferecer nos respectivos sistemas de ensino e respeitados as competências dos entes federados aos estudantes de 1º a 3º ano em turno contrário, ações com foco na alfabetização, com profissionais da educação.
- 5.5. Aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização dos estudantes, respeitando as deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação não necessariamente comprovadas na Classificação Internacional de Doenças.
- 5.6. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, por meio do suprimento de recursos tecnológicos e humanos com formação específica para as atividades das novas tecnologias, bem como com proporcionalidade do número de estudantes e computadores disponíveis por turma.
- Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do PNE.
- 6.1. Ofertar, em regime de colaboração progressivamente a educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender, sempre garantindo a qualidade do turno integral, mediante profissionais da educação, qualificados e vinculados a mantenedora, por meio de concurso público e, também, os demais funcionários necessários para a efetivação do trabalho.
- 6.2. Aderir, em regime de colaboração com a união a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, espaço profissionalizante e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- 6.3. Articular e firmar parceria com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, tendo como garantia recursos públicos para o deslocamento dos estudantes para atividades

culturais.

- 6.4. Garantir, sob responsabilidade da mantenedora, fiscalização de caráter pedagógico e formativo de qualidade, dos convênios firmados com outras instituições. 6.5. Orientar, na forma do art. 13, § 1º, inciso I, da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade de atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rode pública de aducação básica, do forma
- estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

  6.6. Buscar recursos em regime de colaboração para oferecer condições de estrutura
- 6.6. Buscar recursos em regime de colaboração para oferecer condições de estrutura física do campo na oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais.
- 6.7. Ofertar e garantir em regime de colaboração com o Estado e a União, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) à 17(dezessete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado, complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou de instituições especializadas.
- 6.8. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
- Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB 2015 2017 2019 2021

Anos iniciais do EF 5,2 5,5 5,7 6,0

Anos finais do EF 4,7 5,0 5,2 5,5

Ensino Médio 4.3 4.7 5.0 5.2

- 7.1. Planejar, formalizar e executar planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, investindo na formação continuada dos profissionais de educação como um direito coletivo na própria jornada de trabalho, bem como na melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- 7.2. Assegurar que:
- a) no 5º ano de vigência do PNE pelo menos, 70% dos estudantes do ensino Fundamental e do Ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do seu ano de estudo, e 50%, pelo menos o nível desejável;
- b) no último ano de vigência do PNE todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do seu ano de estudo, e 80% pelo menos o nível desejável.
- 7.3. Implementar em regime de colaboração, rede de atendimento multidisciplinar nas escolas.
- 7.4. Realizar anualmente no âmbito dos respectivos sistemas o planejamento de intervenções pedagógicas adequadas à realidade, com o estabelecimento de metas e

avaliação diagnóstica e prognóstica de forma sistemática.

- 7.5. Acompanhar e divulgar bienalmente, afixando também no interior de cada escola, os resultados do IDEB das escolas das redes públicas de educação básica e dos sistemas de ensino, bem como assegurar políticas públicas que deem conta das defasagens de aprendizagem nas escolas que não atingirem a meta.
- 7.6. Aprimorar no âmbito dos respectivos sistemas de ensino os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e incorporar o exame nacional de ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica.
- 7.7. Garantir em regime de colaboração com o Estado e a União, transporte para os estudantes, na faixa etária da educação escolar obrigatória, considerando a acessibilidade, distância e cumprimento das especificações do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO.
- 7.8. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, ensino fundamental e médio, e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas com referências a softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
- 7.9. Informatizar, em regime de colaboração, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, a gestão das escolas e das secretarias de educação e implantar Laboratórios de Informática em todas as escolas, num período de três anos, criando um sistema de gerenciamento de dados e informações da situação educacional dos estudantes, interligados entre as escolas, através de um número de matrícula único, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.
- 7.10. Proporcionar, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino além da implementação das tecnologias educacionais, qualificação aos professores para a utilização dos recursos disponíveis.
- 7.11. Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, com planejamento e carga horária compatível.
- 7.12. Pactuar e aderir ações e/ou programas de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 7.13. Prover, manter e garantir em regime de colaboração e no âmbito dos respectivos sistemas de ensino a manutenção de equipamentos e recursos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental e médio.
- 7.14. Acompanhar e discutir diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade local, acompanhando e assessorando sua aplicação.
- 7.15. Capacitar professores e técnicos para o planejamento, implantação e operacionalização de programas de educação ambiental, no sentido de atender as

especificidades de cada segmento da sociedade.

- 7.16. Desenvolver políticas de combate à violência na escola, por meio de projetos centrados na vida, na solidariedade em uma cultura de paz, a fim de buscar um ambiente escolar dotado de segurança e, assegurar às escolas, com um número significativo de estudantes, auxiliares de disciplina.
- 7.17. Criar Comissões multidisciplinares, contendo membros dos diversos órgãos e secretarias, para garantir a qualidade do atendimento e de permanência do jovem na escola.
- 7.18. Buscar alternativas que comprometam os pais a levarem seus filhos aos atendimentos encaminhados.
- 7.19. Criar novas estratégias e estímulos para mobilizar as famílias para participarem da vida escolar do seu filho, aplicando a legislação vigente, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos.
- 7.20. Estabelecer parceria entre as Secretarias da Educação e Saúde para que os estudantes possam ser atendidos com qualidade, nas questões relativas à saúde física e mental. A corresponsabilidade deve acontecer (escola-acompanhamento; saúde-garantia de atendimento).
- 7.21. Universalizar, em regime de colaboração mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde física e mental.
- 7.24. Garantir, em regime de colaboração programas permanentes de prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e moral dos profissionais de educação, como condição para a melhoria de qualidade de ensino.
- Meta 8: Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, em regime de colaboração com a União e o Estado, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudos no último ano de vigência do PNE, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados a fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 8.1. Apoiar a implantação nos programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;
- 8.2. Estimular o acesso à escola para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, planejando as intervenções necessárias.
- 8.3. Estimular e promover a integração da EJA, nos segmentos populacionais considerados, com o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania.
- 8.4. Disponibilizar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) para a comunidade do campo e urbana, desenvolvendo proposta pedagógica voltada para a realidade.
- 8.5. Fazer o levantamento, em dois anos, da demanda da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em cada comunidade do campo e urbana, encaminhando para o

atendimento dessa parcela da população, com transporte escolar.

- 8.6. Ofertar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) por meio da abertura de turmas, possibilitando o reingresso aos jovens que não tiveram oportunidade na idade certa.
- Meta 9: Cooperar para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e erradicar, até o final da vigência deste PME, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
- 9.1. Assegurar, em regime de colaboração a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
- 9.2. Realizar, em regime de colaboração levantamento dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas nesta modalidade.
- 9.3. Divulgar amplamente a oferta da educação de jovens e adultos e promover busca ativa em regime de colaboração em parcerias com Assistência Social e saúde.
- 9.4. Fortalecer e intensificar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, com rede de apoio à aprendizagem, de forma permanente, no turno de aula, proporcionando atendimentos aos estudantes com dificuldades de aprendizagem e com deficiência.
- 9.5. Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.
- 9.6. Ofertar e assegurar, em todas as escolas que atuam na modalidade EJA, ações de alfabetização com turmas iniciais.
- 9.7. Executar, em articulação com a área da saúde, programas que contemplem as necessidades da faixa etária atendida da EJA.
- 9.8. Realizar levantamento de interesse por formação em cursos técnicos e buscar parcerias com escolas da região para oferta de cursos que atendam à realidade local.
- 9.9. Valorizar, nas politicas publicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de politicas de erradicação de analfabetismo ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, a implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.
- Meta 10: Oferecer, em regime de colaboração no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, de forma integrada à educação profissional.
- 10.1. Realizar levantamento, no prazo de 01 (um) ano, após a aprovação do Plano Municipal de Educação, de todas as pessoas jovens, adultas e idosas analfabetas no município, com o objetivo de encaminhá-las a EJA ou em programas de alfabetização.
- 10.2. Implantar, em regime de colaboração programa municipal de educação de jovens e adultos, voltado à conclusão do ensino fundamental e médio à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

- 10.3. Fomentar, em regime de colaboração a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
- 10.4. Expandir, em regime de colaboração as matrículas na educação de jovens e adultos, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, bem como ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação articulada com a profissional;
- 10.5. Apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação à distância, através de parcerias com instituições;
- 10.6. Oportunizar e estimular no âmbito dos respectivos sistemas de ensino a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos ou na EJA integrada à educação profissional.
- 10.7. Participar, aderir aos programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.
- 10.8. Aderir em regime de colaboração a programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, de saúde, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, à organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos.
- 10.9. Garantir no âmbito dos respectivos sistemas de ensino formação permanente e continuada, inclusive em educação especial a todos os profissionais que atuam na EJA, no sentido de qualificar permanentemente a sua prática, atendendo às especificidades dos estudantes desta modalidade de ensino e realizar a cada ano, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de EJA, como instrumentos para assegurar o cumprimento das metas deste plano.
- 10.10. Apoiar, no âmbito dos respectivos programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo, com qualificação social e profissional para os que não concluíram o ensino fundamental e médio na idade certa.
- Meta 11: Colaborar para a ampliação das matrículas da educação de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.
- 11.1. Divulgar a oferta das matrículas Educação Profissional técnica de nível médio

nas redes públicas estaduais de ensino.

- 11.2. Divulgar as ações e políticas que visem a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas na forma da lei.
- 11.3. Buscar recursos para investir em programas de assistência estudantil, como também em mecanismos de mobilidade, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos de nível médio.
- 11.4. Contribuir na ampliação da oferta de educação de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.
- Meta 12: Colaborar para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurando a qualidade da oferta.
- 12.1. Divulgar a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência, propondo a diversificação da oferta de cursos, através de estudo socioeconômico do Município conjuntamente com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) local, atendendo assim as necessidades locais.
- 12.2. Divulgar programas e ações que visem a incentivar a permanência e conclusão dos estudantes nos cursos, através de inovações acadêmicas e projetos de extensão que valorizem a aquisição de competências, garantindo a qualidade do ensino.
- 12.3. Divulgar os cursos de formação de professores, especialmente nas áreas que possuem déficit de profissionais, buscando a diminuição dos valores dos cursos e taxas e carga horária efetiva para a realização dos estágios curriculares obrigatórios.
- 12.4. Divulgar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico.
- 12.5. Propor parcerias com as Instituições de Ensino Superior (IES) para a ampliação dos projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária, por meio de projetos voltados à comunidade local, envolvendo as diferentes áreas do conhecimento.
- 12.6. Incentivar o atendimento as populações do campo em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação junto a estas populações.
- Meta 13: Contribuir para elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.
- 13.1 Colaborar com os estudos e análises que visem à melhoria dos cursos de Pedagogia e Licenciaturas a nível regional;
- 13.2 Divulgar a oferta de cursos de pós-graduação "stricto sensu" utilizando metodologias e recursos tecnológicos;

- Meta 14: Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 10% de mestres e doutores até o final da vigência do PNE.
- 14.1 Articular com o Estado do Rio Grande do Sul e a União, a oferta, na região de cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para atender as demandas dos professores da Educação Básica.
- 14.2. Viabilizar política de formação continuada, pós-graduação lato e stricto sensu para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras.
- 14.3. Estimular os profissionais da educação na participação de cursos de pósgraduação lato sensu e stricto sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.
- Meta 15: Garantir em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
- 15.1. Apoiar a participação dos profissionais da educação nos programas de financiamento estudantil ofertados pela União e Estado.
- 15.2. Divulgar no âmbito dos respectivos sistemas de ensino a oferta de matriculas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais de educação disponibilizados na Plataforma eletrônica da União.
- 15.3. Exigir, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino formação em nível superior para preenchimento de cargo de professores no serviço público municipal.
- 15.4. Incentivar, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Carreira a participação em cursos e programas de formação na área de atuação, aos integrantes do quadro do magistério que não possuem a titulação especificada no caput da presente meta.
- 15.5. Valorizar no âmbito dos respectivos sistemas de ensino nos concursos e processos seletivos, a formação acadêmica de nível superior voltada ao conhecimento e reflexão das demandas da rede pública de educação básica, em especial, ao nível educacional pretendido.
- 15.5. Realizar, até o final do primeiro ano de vigência do PME, levantamento do número de profissionais da educação que não possuem o ensino superior completo, estimulando para que concluam sua graduação.
- 15.6. Proporcionar formação específica e continuada aos professores de acordo com a área de atuação de cada um.
- 15.7. Aderir a programas específicos para formação de professores para as populações do campo e educação especial.
- Meta 16: Contribuir no âmbito dos respectivos sistemas de ensino para formar, em nível de pós graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o ultimo ano de vigência do PNE e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
- 16.1. Contribuir com informações para que a União elabore, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino e em regime de colaboração, o planejamento

estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada aos professores da rede pública do munícipio.

- 16.2. Expandir programa de composição de acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizado para os professores das escolas da rede pública de educação básica.
- 16.3. Implantar, em regime de colaboração portal eletrônico em todas as escolas, para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente material didático pedagógico e suplementar.
- 16.4. Instrumentalizar os professores para que tenham acesso e formação aos meios eletrônicos.
- 16.5. Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino do Município, licença para qualificação profissional em nível de pós-graduação "stricto sensu", sem prejuízo na remuneração.
- Meta 17: Valorizar, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do 6º (sexto) ano de vigência do PNE.
- 17.1. Discutir permanentemente por meio de representantes dos profissionais em educação do Estado e do Município o acompanhamento da política do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.
- 17.2. Garantir formas de valorização salarial que se comprometam em dar ganhos reais aos profissionais e resgatar os "déficits" ao longo dos anos.
- 17.3. Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 17.4. Buscar ampliação da assistência financeira especifica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o Piso Salarial Nacional Profissional.
- 17.5. Adequar, os planos de carreira, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, de modo que seja implantada gradualmente a jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento escolar.
- Meta 18: Assegurar no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, Constituição Federal;
- 18.1. Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 90% (noventa por cento) de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica.
- 18.2. Oferecer anualmente formação continuada no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, para todos os profissionais do magistério da educação básica e formação específica com acompanhamento aos profissionais iniciantes;
- 18.3. Dar continuidade ao programa de acompanhamento do professor nomeado para o cargo de provimento efetivo, através de avaliação documentada, para a

decisão pela efetivação do professor ao final do estágio probatório.

- 18.4. Fomentar a oferta de cursos técnicos destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar.
- 18.5. Participar de comissão permanente de profissionais da educação de todos os níveis de ensino da rede municipal, na reestruturação e implementação do Plano de Carreira.
- 18.6. Participar de prova nacional para subsidiar os municípios, mediante adesão na realização de concursos públicos de admissão dos profissionais do magistério da educação básica pública.
- Meta 19 : Assegurar no âmbito dos respectivos sistemas de ensino e respeitadas às competências de cada ente federado, condições, até 2017, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
- 19.1. Assegurar critérios mínimos definidos no plano de carreira dos profissionais do magistério público na escolha dos diretores e coordenadores pedagógicos no âmbito dos respectivos sistemas de ensino.
- 19.2. Oportunizar aperfeiçoamento, aos diretores e coordenadores pedagógicos das escolas no âmbito dos respectivos sistemas de ensino.
- 19.3. Destinar, nas redes públicas, 1/3 da carga horária dos professores para planejamento das aulas, conforme Lei Federal nº 11.738/2008 e, a contar da data de sua aprovação.
- 19.4. Ofertar, em regime de colaboração, condições favoráveis ao ensino, com infraestrutura adequada, bem como equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas.
- 19.5. Incentivar a participação nos programas de apoio e formação aos conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos Regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de Políticas Públicas;
- Meta 20 : Contribuir para ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB até o final da vigência do PNE.
- 20.1. Acompanhar o debate e participar das mobilizações por novas fontes de financiamento exclusivo para a educação;
- 20.2. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle social, a fim de garantir a transparência na arrecadação do salário educação e de todos os recursos públicos aplicados em educação, bem como do controle de investimento e tipo de despesa per capita por estudante em todas as etapas da educação pública.
- 20.3. Buscar a ampliação do percentual de investimento mínimo obrigatório de recursos financeiros direcionados aos estudantes dos diferentes níveis e modalidades da educação básica, baseado no critério custo\aluno\qualidade.
- 20.4. Articular com a comunidade à participação ativa nas definições referentes às verbas de investimento e qualificação das escolas, de forma aberta, democrática e

pública.

- 20.5. Fomentar a atualização dos espaços pedagógicos das escolas, considerando suas particularidades e necessidades, em ações conjuntas entre cada mantenedora e suas escolas.
- 20.6. Manter parceria com entidades para desenvolver atividades sócio educativas e culturais, buscando o convívio e a formação do cidadão, usando para isso, as escolas e os espaços disponíveis na comunidade.
- 20.7. Articular em regime de colaboração a continuidade da qualidade da alimentação escolar oferecida, prevendo a complementação de recursos nos respectivos orçamentos públicos.
- 20.8. Estabelecer convênios, em regime de colaboração, com as instituições profissionalizantes públicas, buscando a ampliação das vagas para a qualificação profissional.
- 20.9. Articular em regime de colaboração com a União e o Estado, recursos para investir na formação continuada de todos os profissionais da educação, visando a atender as diferentes especificidades.
- 20.10. Investir, em regime de colaboração, na informatização das escolas, nos aspectos administrativos e pedagógicos, e na conexão em rede dos estabelecimentos de ensino com suas mantenedoras e destes entre si, acompanhando a evolução dos recursos tecnológicos.
- 20.11. Oferecer, garantir e ampliar em regime de colaboração com os entes federados o transporte escolar no campo, em parceria com o Estado e a União, para atender às necessidades dos alunos, conforme legislação.
- 20.12 Elaborar, após a aprovação do PME, em regime de colaboração entre os entes federados, sob a coordenação da SEDUC-RS, UNDIME-RS e o Município, Plano de Investimentos relativos aos percentuais do PIB do Estado e dos Municípios, com objetivo de aportar os recursos necessários para a composição da meta nacional.
- 20.13. Garantir, a partir da aprovação do PME, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas, Estaduais e Municipais, que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei 9394/96, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais em diálogo com o padrão de qualidade nacional.
- 20.14. Realizar encontros periódicos com o Fórum Municipal de Educação no acompanhamento deste plano, durante a vigência do mesmo, a fim de viabilizar a inclusão de suas proposições na elaboração do Plano Plurianual.
- 20.15. Apoiar ações de aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

# 10 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O presente plano foi elaborado mediante realização de reuniões para organização das Equipes de trabalho, Conferência Municipal, elaboração, desenvolvimento e avaliação de coleta de dados educacionais dos diferentes níveis e âmbitos e realização de fóruns setoriais para organização de metas e estratégias. Assim sendo o mesmo consiste na expressão mais recente dos anseios da comunidade vilalangarense para ser desenvolvido no próximo decênio.

Considerando que o Plano Municipal de Educação deve estar em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o PNE 2014/2024, o acompanhamento e avaliação do presente Plano ao longo do seu desenvolvimento são essenciais para garantir o cumprimento das metas estabelecidas, bem como a eficácia das ações implementadas. Considerando que no período de vigência do plano poderão ocorrer mudanças na realidade educacional, podem ser necessárias medidas corretivas ou adequação as novas demandas.

Sendo assim, o acompanhamento e avaliação do presente plano, dar-se-á através da avaliação anual, com elaboração de relatório a ser encaminhado para a instância responsável pelo processo legalmente instituída e formalizada por meio de ato legal. A realização do primeiro ciclo de avaliação dar-se-á no ano de 2017, e os demais com periodicidade quadrienal. Para tornar públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo efetivado para o alcance das metas estabelecidas no PME, serão realizados a cada dois anos, Conferências Municipais, sendo o Conselho Municipal de Educação, a SMEC e o Fórum Municipal de Educação os principais responsáveis. O atual Plano Municipal de Educação visa construir uma nova cultura de valorização do conhecimento na busca pela melhoria da qualidade da educação e dos valores essenciais para a convivência social

## 11 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988;

Brasil. Documentos SASE/MEC. Planejando a Próxima Década. 1º Alinhando os Planos de Educação. 2º Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação.

3º Construindo as Metas do Seu Município.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental. Brasília, MEC/SEF, 1998. Volume 1.

BRASIL. Lei nº 13 005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação — PNE e da outras providencias. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm.

BRASIL. Lei nº 10 639 de 09 de janeiro de 2003 . Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

BRASIL. LEI 11.645/2008: HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA NO CURRÍCULO OFICIAL DA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA

BRASIL. LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

BRASIL. PARECER CNE/CEB Nº 11/2010 publicado no D.O.U no dia 9/12/2010 e a Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 de 14 de dezembro de 2010 recomendam enfaticamente que os três primeiros anos do Ensino Fundamental seja organizado em um único ciclo pedagógico, mesmo para as escolas que praticam o sistema seriado, o que significa dizer que nesses anos iniciais do Ensino Fundamental não haverá retenção dos alunos.

BRASIL. LEI nº 11.738, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição constitucional (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999. Institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília: 1780 da Independência e 111º da República, 1999.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 09 de Janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Brasília: 1820 da Independência e 1150 da República, 2003.

BRASIL. Lei nº 11.274, de 06 de Fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: 185º da Independência e 1180 da República, 2006.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 50, no inciso II do § 30 do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Brasília: 190º da Independência e 1230 da República, 2011.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CNE. RESOLUÇÃO nº 7 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos.

DECRETO nº 5.154/2004 - Regulamenta o § 2º do art. 36 e os art. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em http://www.ibge.gov.br/home/;

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/;

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2010. Disponível em: http://www.ibge.gov.br. Acesso em: 07 de abr.2015.

MEC – Ministério da Educação. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/ Observatório do PNE. Disponível em: http://www.observatoriopne.org.br.

MEDEIROS, João Bosco. Manual de redação e normalização textual. Técnicas de edição e revisão. São Paulo: Atlas, 2002.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Documento norteador para elaboração do Plano Municipal de Educação, 2015.

SIMEC/MEC-Ministério da Educação.

Disponível em: https://www.simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. Como elaborar o plano municipal de educação? PETERS, O. A educação a distância em transição - tendências e desafios. São Leopoldo: Ed.Unisinos, 2003.

RIO GRANDE DO SUL. Censo Escolar 2007. Disponível em <a href="http://www.undime.org.br/index.php?acao=biblioteca">http://www.undime.org.br/index.php?acao=biblioteca</a> & publicaçãoID=371>

VILA LÂNGARO. Lei Orgânica Municipal.1997. Estabelece os princípios fundamentais e os direitos individuais, coletivos, sociais e políticos consagrados e reconhecidos pela Constituição Federal a todas as pessoas no âmbito de seu território. Poder Legislativo, 1997.

VILA LÂNGARO. Lei 517 DE 17de 17 de outubro de 2007. Estabelece Nova Alteração na Composição, no Funcionamento e nas Atribuições do Conselho Municipal de Educação. Vila Lângaro, 2007.

RIO GRANDE DO SUL. Lei n° 11.730 de 09 de janeiro de 2002. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a política estadual de educação ambiental, cria o Programa Estadual de Educação Ambiental e complementa a Lei n°9.795 de 27 de abril de 1999, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2002.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Censo Escolar. Rio Grande do Sul: Departamento de Planejamento. 2007.

Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Rio de Janeiro